

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Edital 128/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA	06/10/2025 14:32 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.010120/2025-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90064/2025

CONTRATANTE (UASG)

771300

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRIGORIFICADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 219.040.907,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/10/2025** às **10h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

(Processo Administrativo nº 63342.010120/2025-21)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do(a) Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios frigorificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento); e

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente ao fabricante do produto cotado, ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e o registro de rótulo do produto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (Conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024) .

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Será(ão) solicitada(s) amostra(s) dos itens que não tenha(m) sido aprovada(s) nos últimos três anos pela Divisão Técnica do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ). Para os casos de amostras aprovadas nos últimos três anos, mas que tenham sido reprovadas no momento do fornecimento/entrega, poderá ser solicitada o envio de amostras, a critério do pregoeiro.

8.14.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, Divisão Técnica do (DepSIMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 - Contatos pelo telefone 0**21-2101-0677 e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.14.4. A(s) licitante(s) é(são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras na Divisão de Análises Laboratoriais e Perícia.

8.14.5. No anexo B deste Edital estão indicadas as quantidades das amostras a serem apresentadas a Divisão Técnica do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ).

8.14.6. As licitantes poderão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item. As marcas deverão ser lançadas nos campos “Marca”/“Descrição detalhada do objeto ofertado” no Compras.gov.br. Somente serão aceitas para perícia as amostras das marcas indicadas no Compras.gov.br, e que tiverem a exequibilidade dos seus preços comprovadas.

8.14.7. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização. Nos casos em que houver necessidade de fracionamento para apresentação das quantidades demandadas para amostragem, deverá ser apresentado o respectivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a indicação de atividade que permita o fracionamento e manipulação do material.

8.14.8. As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

8.14.9. A análise das amostras verificará se o produto apresenta os aspectos e condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do objeto ora licitado, para consumo nos navios e estabelecimentos da Marinha do Brasil, tendo como parâmetro os Requisitos Técnicos, inclusos no Termo de Referência, Anexo E deste Edital, e demais exigências editalícias.

8.14.10. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes das Normas Técnicas de cada item, relacionadas no apêndice VI do Termo de Referência, anexo E do Edital.

8.14.11. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, acarretando a não existência de aprovação para a(s) amostra(s), a proposta do licitante será recusada.

8.14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, anexo E deste Edital.

8.14.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexação no sistema.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:
- 9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: comrj.secom@marinha.mil.br; luiz.barbosa@marinha.mil.br; e maristela.pinheiro@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 2ª Divisão de Suprimentos, Gerência de Gêneros Alimentícios.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 6.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: <https://www.marinha.mil.br/comrj/sites/www.marinha.mil.br/comrj/files/BOAS%20PR%C3%81TICAS%20NO%20RELACIONAMENTO%20COM%20OS%20FORNECEDORES.pdf>

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO A – Modelo de Proposta de Preço;

16.12.2 ANEXO B – Relação das Amostras a serem apresentadas para Análise;

16.12.3 ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.4 ANEXO D - Minuta de Termo de Contrato; e

16.12.5 ANEXO E – Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, na data da assinatura.

SANDERSON CUNHA DOS SANTOS SILVA

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesa Substituto

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERSON CUNHA DOS SANTOS SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 14:32:59.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA NO RJ

PREGAO 90064/2025

MODELO DE PROPOSTA

Versão 2.2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	*				
CNPJ	*			CODEMP	*
ENDEREÇO	*				
TELEFONE	*	FAX	*	E-MAIL	*

Solicitamos apresentar proposta para o fornecimento do material abaixo discriminado, observadas as condições gerais mencionadas no edital. Para maiores informações ligar para o tel. -
 Esclarecemos que a proposta deverá ser entregue à comissão de licitação até o dia / /
 às : horas, no seguinte endereço AV. BRASIL, 10500 - OLARIA - RJ

GERENTE	GERÊNCIA
CAROLINA BOTELHO DA CUNHA	GERENCIA DE GEN. ALIMENTICIOS

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	NOMENCLATURA		U.F.	QT.	PRAZO ENTREGA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	190010543	ACEM (MIOLO)		KG	127757	*	*	
-ACÊM (MIOLO) Carne bovina desossada congelada. Gordura: máximo 10% .Peso da peça: 8 a 12 Kg . Embalagem primária: peça por peça, em laminado plástico de polietileno, atóxico. Embalagem secundária: caixa de 15, 20 e 25kg, em papelão ondulado, com fita adesiva.								
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500						
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA					
	AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE					
	ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS					
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN					
	SUPP	RECURSOS	A QUANTIDADE DE GORDURA NA					
	NAME	ITEM NAME	BEEF,CHUCK ROLL					
(*)	RAZÃO SOCIAL					REFERÊNCIA		
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A					114111		
	MINISTERIO DA DEFESA					MD42-N-I-07		
MARCA								
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>								
2	190010452	CORAÇÃO DA ALCATRA		KG	831481	*	*	
CORAÇÃO DA ALCATRA, COM PESO ENTRE 4 A 6 KG, GORTURA MÁXIMA DE 10%, AUSÊNCIA DE OSSOS, CARTILAGEM, HEMATÔMAS E COÁGULOS. ENVOLTA EM LAMINADO PLÁSTICO POLIETILENO, ÁTOXICO, TRANSPARENTE, PEÇA POR PEÇA.								
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500						
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA					
	ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS					
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN					
	NAME	ITEM NAME	BEEF LOIN,TOP SIRLOIN					

		SUPP	RECURSOS	A QUANTIDADE DE GORDURA NA		
		AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE		
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A				114125	
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ				ALCATRA	
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR 71000/575	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
3	190010454	BIFE CONTRA-FILE	KG	126835	*	*
ACORDO ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/711A CONTRA FILÉ, CORTADO EM BIFES DE 100 A 130G, POR BIFE ESTANDO EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 15 A 25 KG						
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA		
		CWYT	ESTADO DA	FROZEN		
		NAME	ITEM NAME	BEEF,STRIP LOIN		
		SUPP	RECURSOS	BIFES INTERCALADOS POR		
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A				114614	
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ				BIFE	
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR 71000/575	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
4	190041016	BIFES DE CARNE BOVINA (ALCATRA)	KG	254123	*	*
ACORDO ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/711A. ALCATRA , CORTADA EM BIFES DE 100 A 130G, POR BIFE. ESTANDO EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 5 A 25KG						
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA		
		AMDF	NOME DO CORTE DA	RUMP		
		NAME	ITEM NAME	BEEFSTEAK		
(*)	RAZÃO SOCIAL				REFERÊNCIA	
	FRIGORIFICO BERTIN LTDA.				BEEFS DE ALCATRA	
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR7100/575B	
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
5	190056248	CONTRA FILE EM BIFE - IQF	KG	80000	*	*
Contra-filé e alcatra em bifes: Os bifes deverão apresentar pesos entre 100 e 130 g, congelados individualmente, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg +/- 10 %, totalizando 5 a 25 Kg ,						
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA		
		AMDF	NOME DO CORTE DA	BONELESS SIRLOIN BUTT		
		AMEK	NOME DO CORTE DE	SIRLOIN STEAK		
		AMFA	WEIGHT,UNIT,UNPACKAGE	20.0 KILOGRAMS NOMINAL		
		ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS		
		AQGP	PERÍODO APROXIMADO DE	1.0 YEARS		
		CWYT	ESTADO DA	FROZEN		

	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	STORED AT TWOELVE NEGATIVE
	BBRG	TIPO DE	REFRIGERATED WAREHOUSE
	NAME	ITEM NAME	BEEFSTEAK
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA
	JBS S/A		CONTRA-FILE EM BIFES (IQF)
MARCA			
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>			
6	190056250	ALCATRA EM BIFE IQF	KG 22885 * *
Alcatra em bifes : Os bifes deverão apresentar pesos entre 100 e 130 g, congelados individualmente, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg +/- 10 %, totalizando 5 a 25 Kg , acondicionados em caixa de papelão.			
LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500		
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
	ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS
	AMDF	NOME DO CORTE DA	BONELESS RUMP
	AMEK	NOME DO CORTE DE	RUMP
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO DE	1.0 YEARS
	BBRG	TIPO DE	REFRIGERATED WAREHOUSE
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	STORED AT TWOELVE NEGATIVE
	NAME	ITEM NAME	BEEFSTEAK
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA
	JBS S/A		ALCATRA EM BIFES (IQF)
MARCA			
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>			
7	190010451	COXÃO MOLE (CHA DE DENTRO)	KG 290458 * *
- COXÃO MOLE Carne bovina desossada congelada. Gordura: máximo 10% .Peso da peça: 6 a 8 Kg . Embalagem primária: peça por peça, em laminado plástico de polietileno, atóxico.			
LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500		
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
	AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE
	ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS
	AMDF	NOME DO CORTE DA	TOP ROUND
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN
	NAME	ITEM NAME	BEEF,ROUND,RUMP AND SHANK
	SUPP	RECURSOS	A QUANTIDADE DE GORDURA NA
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A		114141
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		CHA DENTRO
	MINISTERIO DA DEFESA		MD42-N-I-07
MARCA			
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>			
8	190010453	COXÃO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO)	KG 188769 * *
Coxão mole em cubos: Os cubos deverão apresentar tamanho entre 2,5 - 3,5 cm, congelados individualmente, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg + 10 %, totalizando 10 a 20 Kg, acondicionados em caixas de papelão.			
LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500		

		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
		AMDF	NOME DO CORTE DA	TOP (INSIDE) ROUND ROAST
		CWYT	ESTADO DA	FROZEN
		NAME	ITEM NAME	BEEF CUBE STEAK,SPECIAL
		SUPP	RECURSOS	CUBOS COM PESO ENTRE 18 E
(*)	RAZÃO SOCIAL			REFERÊNCIA
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A			114616
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ			CHA CUBOS
MARCA				
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>				
9	190053532	COXAO MOLE EM CUBOS IQF	KG	45902 * *
ACORDO MAR 71000-575E. COXÃO MOLE EM CUBOS COM TAMANHO ENTRE 2,5 A 3,5 CM ,CONGELADO INDIVIDUALMENTE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM PESO DE 2 A 5 kg, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.				
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500		
		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
		AGXW	FORMA FÍSICA	CUBE
		AMEK	NOME DO CORTE DE	TOP (INSIDE) ROUND STEAK
		AQGP	PERÍODO APROXIMADO DE	1.0 YEARS
		CWYT	ESTADO DA	FROZEN
		NAME	ITEM NAME	BEEF CUBE STEAK,SPECIAL
(*)	RAZÃO SOCIAL			REFERÊNCIA
	JBS S/A			COXAO MOLE EM CUBOS IQF
MARCA				
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>				
10	190010449	CONTRA-FILE	KG	466472 * *
Os bifes deverão apresentar pesos entre 100 e 130 g, congelados individualmente, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg +/- 10 %, totalizando 5 a 25 Kg , acondicionados em caixa de papelão.				
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500		
		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
		AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE
		ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS
		CWYT	ESTADO DA	FROZEN
		NAME	ITEM NAME	BEEF LOIN,STRIP LOIN,SHORT-
		SUPP	RECURSOS	A QUANTIDADE DE GORDURA NA
(*)	RAZÃO SOCIAL			REFERÊNCIA
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A			114211
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ			CONTRA-FILE
	MINISTERIO DA DEFESA			MD42-N-I-07
MARCA				
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>				
11	190010442	LAGARTO REDONDO	KG	494093 * *
- LAGARTO Carne bovina desossada congelada. Gordura: máximo 10% .Peso da peça: 2 a 3 Kg . Embalagem primária: peça por peça, em laminado plástico de polietileno, atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão de 20 x 30 cm, com fita adesiva.				
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500		
		MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA

	AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE
	ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS
	AMDF	NOME DO CORTE DA	EYE OF ROUND
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN
	NAME	ITEM NAME	BEEF,ROUND,RUMP AND SHANK
	SUPP	RECURSOS	A QUANTIDADE DE GORDURA NA
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A		114241
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		LARG
	WILLY INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA		MD42-N-I-07
MARCA			
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>			
12	190010448	PATINHO	KG 607959 * *
- PATINHO Carne bovina desossada congelada. Gordura: máximo 5% .Peso da peça: 4 a 6 Kg . Embalagem primária: peça por peça, em laminado plástico de polietileno, atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e contida. Peso líquido de 20 a 30 Kg.			
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500	
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
	AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE
	ALFW	RECURSO DE CORTE	BONELESS
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN
	NAME	ITEM NAME	BEEF, KNUCKLE, SPECIAL
	SUPP	RECURSOS	A QUANTIDADE DE GORDURA NA
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA
	FRISA - FRIGORIFICO RIO DOCE S/A		114291
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		PATINHO
	MINISTERIO DA DEFESA		MD42-N-I-07
MARCA			
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>			
13	190010170	BISTECA SUINA (CARRE SUINO)	KG 578524 * *
- BISTECA/CARRÉ FATIADA COM 1,0 A 1,5 CM DE ESPESSURA. Deverão estar embalados em camadas interfolhadas, acondicionadas em caixa de de papelão reforçada; peso líquido de 10 a 30 Kg e que permita o empilhamento adequado.			
	LOCAL DE ENTREGA	CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500	
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA
	SUPP	RECURSOS	SEM A COPA DO LOMBO,
	AGXW	FORMA FÍSICA	SLICED
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN
	NAME	ITEM NAME	PORK LOIN CHOPS
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA
	BRF - BRASIL FOODS S/A		7896441985623
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		20101CX/23KG
	MINISTERIO DA DEFESA		MD42-N-I-11
	MASAN COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.		CARRE SUINO
MARCA			
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>			
14	190010176	LOMBO SUINO	KG 655472 * *
- LOMBO SUÍNO SEM OSSO CARNE SUÍNA SEM OSSO CONGELADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SEPARADAS EM ENVOLTÓRIO PLÁSTICO EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E CONTIDA. PESO LÍQUIDO DE 20 A			

LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500			
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA		
	AGXW	FORMA FÍSICA	WHOLE		
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN		
	NAME	ITEM NAME	PORK LOIN		
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA		
	BRF - BRASIL FOODS S/A		7896441985500		
	FRIDEL-FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.		LOMBO SUINO		
	FRIGORIFICO PERRELLA LTDA		LOMBO SUINO		
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		20102		
	MINISTERIO DA DEFESA		MD42-N-I-11		
	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPREMO		LOMBO SUINO		
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
15	190010172	PERNIL SUINO SEM OSSO	KG	579464	* *
- PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA SEM OSSO CONGELADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SEPARADAS EM ENVOLTÓRIO PLÁSTICO EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E CINTADA, PESO LÍQUIDO DE 20,4					
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500			
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA		
	AMDF	NOME DO CORTE DA	BONELESS LEG		
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN		
	NAME	ITEM NAME	PORK HAM,BONELESS,TIED		
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA		
	BRF - BRASIL FOODS S/A		7896441987672		
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		20104		
	MINISTERIO DA DEFESA		MD42-N-I-11		
	CRISTALFRIGO IND. COM. IMP. E EXP. LTDA		PERNIL SUINO SEM OSSO		
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					
16	190010173	COXA FRANGO	KG	349925	* *
ACORDO ESPECIFICAÇÃO MAR71000/88G CARNE DE AVE COM OSSO. PARTE FORMADA PELA TÍBIA, PERÔNIO, FÊMUR E OSSO COXAL, ENVOLVIDO PELOS TECIDOS MUSCULARES CORRESPONDENTES					
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500			
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA		
	CWYT	ESTADO DA	FROZEN		
	NAME	ITEM NAME	CHICKEN THIGH		
	SUPP	RECURSOS	FORMADO PELA TIBIA, PERONIO,		
	AMFA	WEIGHT,UNIT,UNPACKAGE	0.2 KILOGRAMS MINIMUM		
(*)	RAZÃO SOCIAL		REFERÊNCIA		
	BRF - BRASIL FOODS S/A		7896441920044		
	AVIPAL S/A ALIMENTOS		COXA DE FRANGO ALIMENTO		
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ		20202		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)		MAR 71000/088G		
	MINISTERIO DA DEFESA		MD42-N-I-09		
	SADIA S/A		COXA FRANGO		
MARCA					
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>					

17	190011336	FILE PEITO FRANGO	KG	312170	*	*
ACORDO ESPECIFICAÇÃO MAR71000/88G PARTES DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM PELE E SEM COAGULOS SANGUÍNEOS.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	NAME	ITEM NAME	FILE PEITO FRANGO			
	TEXT	DESCRIÇÃO DAS	PRODUTO FORMADO PELAS			
(*)	RAZÃO SOCIAL			REFERÊNCIA		
	BRF - BRASIL FOODS S/A			7896441941353		
	SO FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			FILE FRANGO		
	JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA			FILE PEITO FRANGO		
	AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUARIA			FILE DE PEITO		
	DEPOSITO DE SUBSISTENCIA DA MARINHA NO RJ			FILE FRANGO		
	MINISTERIO DA DEFESA			MD42-N-I-09		
	SADIA S/A			FILE PEITO FRANGO		
	GONÇALVES E TORTOLA (ABATEDOURO DE AVES CANÇÃO)			FILE DE PEITO DE FRANGO		
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
18	190012786	FILEZINHO PEITO FRANGO	KG	793745	*	*
ACORDO ESPECIFICAÇÃO MAR71000/88G PARTES DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM PELE E SEM COAGULOS SANGUÍNEOS,						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	FORMADO POR PARTES DO PEITO			
	NAME	ITEM NAME	FILEZINHO PEITO FRA			
(*)	RAZÃO SOCIAL			REFERÊNCIA		
	SADIA S/A			FILEZINHO PEITO FRANGO		
	JBS S/A			FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO		
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
PREÇO TOTAL						

Val. da Proposta: * dias.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA)

* Campos para preenchimento da empresa

(*) Marque com um (X) a coluna ao lado do item cotado

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS PARA ANÁLISE

ITEM	NOMENCLATURA	EMBALAGEM	QUANTIDADE E EMBALAGEM PARA AMOSTRA
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VA- ZIA , DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECI- MENTOS
2	CORAÇÃO DA ALCATRA BOVINA	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VA- ZIA , DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECI- MENTOS
3	CONTRA FILE EM BIFE	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	1 CAIXA NA EMBALA- GEM DE FORNECIMEN- TO
4	ALCATRA EM BIFE	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	1 CAIXA NA EMBALA- GEM DE FORNECIMEN- TO
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 EMBALAGENS COM 2 A 5 Kg , ALÉM DE 1 CAI- XA VAZIA , DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FOR- NECIMENTOS
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 EMBALAGENS COM 2 A 5 Kg , ALÉM DE 1 CAI- XA VAZIA , DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FOR-

			NECIMENTOS
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VA- ZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECI- MENTOS
8	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 EMBALAGENS COM CERCA DE 2 Kg, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASI- ÃO DOS FORNECIMENTOS
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	4 EMBALAGENS COM CERCA DE 2 Kg, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTI- LIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
10	CONTRA-FILE	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VA- ZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECI- MENTOS
11	LAGARTO REDONDO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VA- ZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS
12	PATINHO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 PEÇAS INDIVIDUAIS, ALÉM DE 1 CAIXA VA- ZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECI- MENTOS
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	1 CAIXAS COM 10 Kg CADA, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
14	LOMBO SUÍNO	De acordo com a especificação	3 PEÇAS INDIVIDUAIS,

		MAR 71000/78F	ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	03 SACOS DE 1KG 3 PEÇAS INDIVIDUAIS, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
16	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 EMBALAGENS SEPARADAS COM CERCA DE 2 Kg, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 EMBALAGENS SEPARADAS COM CERCA DE 2 Kg, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	De acordo com a especificação PARECER TÉCNICO	2 EMBALAGENS SEPARADAS COM CERCA DE 2 Kg, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Ata de Registro de Preços 77/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	CAROLINA BOTELHO DA CUNHA	29/08/2025 15:12 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342010120/2025-21

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 63342010120/2025-21

Ata de Registro de Preços nº 77/2025

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado(a) pelo(a)[cargo e nome], nomeado(a) pela Ordem de Serviço nº de de de 202..., publicada no DOU de[dia] de[mês] de[ano], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90064/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 63342010120/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Frigorificados**, especificados no Apêndice III do Termo de Referência, anexo E do Edital do **Pregão nº 90064/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	
TR	

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa anexada ao processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Órgão participante: Centro de Suprimentos do Abastecimento.

8.1 Não será admitida a adesão.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

XXXX

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesa

(Contratante)

(Contratada)

Testemunha

Testemunha

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Autoridade competente

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Contrato 94/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	CAROLINA BOTELHO DA CUNHA	01/09/2025 09:15 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.010120/2025-21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº 63342.010120/2025-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO E

A União Federal, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo(a)[cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº, de[dia] de[mês] de[ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na[endereço], na cidade de[cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por[nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 63342.010120/2025-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIGORIFICADOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 130 (cento e trinta) dias contados da assinatura do Contrato ou termo substituto, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Autoridade competente

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Termo de Referência 151/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

151/2025

771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA

06/10/2025 14:05 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

63342.010120/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

(Processo Administrativo nº 63342.010120/2025-21)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 151-90064/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTDE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	447383	KG	125.757	12.575	127.757	R\$ 27,88	R\$ 3.561.865,16
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	467079	KG	831.481	83.148	831.481	R\$ 39,27	R\$ 32.652.258,87
3	CONTRA FILE EM BIFE	447453	KG	126.835	12.683	126.835	R\$ 44,95	R\$ 5.701.233,25
4	ALCATRA EM BIFE	447401	KG	254.123	25.412	254.123	R\$ 40,99	R\$ 10.416.501,77

5	CONTRA FILE EM BIFE - IQF	447453	KG	80.000	8.000	80.000	R\$ 44,95	R\$ 3.596.128,00
6	ALCATRA EM BIFE - IQF	447401	KG	22.885	2.288	22.885	R\$ 42,00	R\$ 961.170,00
7	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO)	447431	KG	290.458	29.045	290.458	R\$ 35,49	R\$ 10.308.354,42
8	COXÃO MOLE EM CUBOS (CHÃ DE DENTRO EM CUBOS)	447435	KG	188.769	18.876	188.769	R\$ 36,15	R\$ 6.823.999,35
9	COXÃO MOLE EM CUBOS (CHÃ DE DENTRO EM CUBOS) - IQF	447435	KG	45.902	4.590	45.902	R\$ 36,15	R\$ 1.659.357,30
10	CONTRA FILÉ	447461	KG	466.472	46.647	466.4472	R\$ 41,19	R\$ 19.213.981,68
11	LAGARTO REDONDO	447441	KG	494.093	49.409	494.093	R\$ 35,95	R\$ 17.762.643,35
12	PATINHO	44748	KG	607.959	60.795	607.959	R\$ 36,25	R\$ 22.038.513,75
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	447507	KG	578.524	57.852	578.524	R\$ 20,23	R\$ 11.703.540,52
14	LOMBO SUÍNO	447518	KG	655.472	65.547	655.472	R\$ 20,00	R\$ 13.109.440,00
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSP	447525	KG	579.464	57.946	579.464	R\$ 18,00	R\$ 10.430.352,00
16	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO	447636	KG	1.349.925	134.992	1.349.925	R\$ 8,16	R\$ 11.015.388,00
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	447581	KG	1.312.170	131.217	1.312.170	R\$ 18,50	R\$ 24.275.145,00

18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	447618	KG	793.745	79.374	793.745	R\$ 17,40	R\$ 13.811.163,00
----	------------------------------	--------	----	---------	--------	---------	-----------	-------------------

- 1.2. O detalhamento das especificações dos itens supracitados encontra-se nas Descrições Técnicas e Referências válidas listadas no Apêndice IV deste Termo de Referência.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em face do objeto desta licitação NÃO será aplicada a Margem de Preferência

1.8. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.9 O Licitante vencedor deverá ter especial atenção às especificações constantes nas referências técnicas atinentes aos diversos itens de gêneros da presente licitação, que constam do Apêndice IV deste Termo de Referência, as quais deverão ser fielmente adotadas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios às diversas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

1.10. A melhor proposta, ou seja, a almejada por este Pregão, é a que, além de se apresentar economicamente mais vantajosa, a licitante oferece item de qualidade e que atende aos requisitos deste Termo de Referência.

1.11. As empresas participantes do certame deverão adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art.1º, do decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 113-56/2025

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 31/03/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice V, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, constantes da fl.88 daquele manual, as empresas participantes do certame deverão adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009.

4.1.1 Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes na Portaria nº 570 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir as melhores condições para a Administração, o presente Termo de Referência permite a inclusão de diferentes opções de marcas para os itens objeto da licitação, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.2.1. As marcas indicadas neste Termo de Referência são exemplos que cumprem os requisitos necessários, mas outras marcas poderão ser aceitas, desde que os produtos ofertados atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos nas Normas Técnicas indicadas. Dessa forma, busca-se proporcionar maior flexibilidade ao processo licitatório, assegurando a melhor escolha em termos de preço e qualidade.

ITEM	PI	DESCRIÇÃO	MARCAS HOMOLOGADAS
1	190010543	ACÉM BOVINO (MIOLO)	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
2	190010452	CORAÇÃO DA ALCATRA	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
3	190010454	CONTRA FILE EM BIFE	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
4	190041016	ALCATRA EM BIFE	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
5	190056248	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
6	190056250	ALCATRA EM BIFE – IQF	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
7	190010451	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
8	190010453	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
9	190053532	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
10	190010449	CONTRA-FILE	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
11	190010442	LAGARTO REDONDO	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
12	190010448	PATINHO	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES/BH FOODS, similar ou de melhor qualidade
13	190010170	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	MEZATTO/GOLD MEAT/MY PORK, similar ou de melhor qualidade
14	190010176	LOMBO SUÍNO	MEZATTO/GOLD MEAT, similar ou de melhor qualidade

15	190010172	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	MEZATTO/GOLD MEAT/MY PORK, similar ou de melhor qualidade
16	190010173	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	COPACOL/PERDIGÃO/SADIA FRANGOS PIONEIRO, similar ou de melhor qualidade
17	190011336	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	PERDIGÃO/GUIBON/JAGUÁ/PIF PAF/FRANGOS PIONEIRO, similar ou de melhor qualidade
18	190012786	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	PERDIGÃO/GUIBON/JAGUÁ/PIF PAF / FRANGOS PIONEIRO, similar ou de melhor qualidade

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 Serão exigidas amostras para todos os itens.

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço da Divisão Técnica do (DepSIMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 - Contatos pelo telefone 0**21-2101-0677 , no prazo limite de dois dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as exigências contidas nas Normas Técnicas anexas ao Termo de Referência.

4.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.16 Não será aplicada a margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os prazos de entrega dos bens, estabelecidos no subitem 5.25, serão contados a partir da data da assinatura do contrato ou do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor. Os bens serão entregues, em remessa única no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350.

5.1.1. Para efetuar a entrega, a Registrada deverá cumprir o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, como também agendar junto ao DepSIMRJ com 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do telefone (0**21) 2101 - 0684 ou pelo e-mail depsimrj.agendamento@marinha.mil.br.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência do dia/hora do abastecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. A Registrada será a única responsável pela qualidade do item por ela fornecido, além de assegurar que os mesmos obedeçam e se enquadrem nas normas preconizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – Aquisição de Alimentos – Gêneros Alimentícios – Licitação – Legislação;

5.3.1. Objetivando a eficácia e a eficiência do gasto público e da gestão dos processos, além de considerar a visão sistêmica da laboração de obtenção e fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais, a CONTRATADA deve atentar ao preconizado pela Lei n. 12.512, de 2011, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental, o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Decreto-Lei nº 986/1969 (Institui normas básicas sobre alimentos.), Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA; RDC nº 17, de 17 de março de 2008; RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA; e Lei nº 9832/1999, que Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

5.3.1.1. Quando for o caso, o licitante deverá apresentar o registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente ao fabricante do

produto cotado ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e o registro de rótulo do produto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA, além do preconizado no Decreto-Lei nº 986/1969;

5.3.1.1.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA): Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999). E no caso de exercício das atividades logísticas de armazenagem, preparo, beneficiamento ou transporte de produtos de origem animal: Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) emitido por órgão oficial competente, atestando sua regularidade perante os Órgãos de Vigilância Sanitária.

5.4. Todo o material deverá estar, por ocasião da entrega, nas mesmas condições especificadas nas normas técnicas, em conformidade com os padrões apresentados nas amostras analisadas, e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelas OMC, do material encomendado.

5.5. As embalagens para fornecimento deverão atender às especificações constantes nos Apêndices III e IV deste Termo de Referência.

5.6. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

5.7. As entregas de material ocorrerão de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.

5.7.1. Todo o material deverá estar etiquetado, filmado com no mínimo 3 voltas de Filme Stretch e paletizado com pallets de madeira no padrão PBR com altura máxima de 1,25 metros e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelo DepSIMRJ, do material encomendado.

5.8. Todo o material deverá estar etiquetado, e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelas OMC, do material encomendado.

5.9. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume. Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho/autorização de compra/ordem de compra/pedido de material e da original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

5.9.1. Número da Nota de Empenho (NE) ou pedido de material (PM);

5.9.2. A nomenclatura do material encomendado; e

5.9.3. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

5.10. Cada entrega deverá ser acompanhada de cópia da original da nota fiscal de item, a qual registrará, obrigatoriamente:

5.10.1. O nome e o CNPJ da Organização Militar Consumidora;

5.10.2. A nomenclatura do item encomendado;

5.10.3. O número da Nota de Empenho; e

5.11. O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, por meio de adesivos ou etiquetas em que constem:

- 5.11.1. O nome da empresa;
- 5.11.2. A nomenclatura do material;
- 5.11.3. A unidade de fornecimento;
- 5.11.4. A quantidade da embalagem; e
- 5.11.5. Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira).
- 5.12. Quando solicitado na relação do material licitado, deverão ser fornecidos Certificados de Qualidade e/ou Garantia e/ou Teste e/ou Laudo Técnico, junto com o material entregue.
- 5.13. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.
- 5.14. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.
- 5.15. Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:
- 5.15.1. Será notificada para a retirada do material no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora ou por outras marcas previamente testadas ou autorizadas pelo DepSIMRJ /COMRJ;
- 5.15.2. Após o prazo de 5 dias úteis, sem a retirada do material rejeitado, será realizado um cálculo de ressarcimento que consistirá nos custos de armazenagem, na proporção de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), por tonelada bruta por mês, e as taxas de movimentação de entrada e saída iguais a R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), cada uma, por tonelada bruta movimentada, para gêneros frigorificados armazenados no DepSIMRJ e ressarcimento nos custos de seguro no valor de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) devidos para cada R\$ 1.000 (um mil reais) de valor contábil da carga reprovada registrada em Nota Fiscal, por mês; e
- 5.15.3. Ficará sujeita ao ressarcimento dos custos dos materiais empregados nas análises realizadas no Divisão Técnica do DepSIMRJ, para cada reprovação constatada por ocasião do recebimento do item supramencionado por parte do Depósito.
- 5.16. Cobranças relativas aos ressarcimentos indicados no subitem acima iniciar-se-ão no primeiro dia útil a contar em dias corridos após o vencimento de 05 dias úteis do prazo final dado pelo Departamento de Acompanhamento do COMRJ.
- 5.17. Os valores das cobranças relativas aos ressarcimentos indicados no subitem 5.15.2 poderão ser reajustados anualmente mediante Termo de Apostilamento junto à contratada pela Marinha para a prestação de serviços de armazenagem de produtos frigorificados.
- 5.18. As cobranças serão realizadas através de GRU.
- 5.19. O item de procedência estrangeira deverá ter essa característica registrada na Nota Fiscal.
- 5.20. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Registrada.
- 5.21. A cada entrega de material, o DepSIMRJ selecionará, aleatoriamente, amostras do material entregue, a fim de serem submetidas à análise de qualidade visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital através do laudo emitido de acordo com o lote do material entregue.
- 5.21.1. A despesa decorrente do ensaio laboratorial sobre a análise de qualidade do primeiro fornecimento de cada encomenda será custeada pela Marinha do Brasil.

- 5.21.2. Caso as análises das amostras aponte para a não conformidade do material entregue, a empresa contratada será instada a substituir integralmente o objeto reprovado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte do recebimento da comunicação de reprovação e deverá obedecer aos demais critérios, constantes nos subitens 5.2 a 5.14.
- 5.22. O não atendimento do subitem antecedente implicará na imediata rescisão contratual e na consequente instauração de processo administrativo, com vistas a apurar o inadimplemento contratual.
- 5.23. Ocorrendo a reprovação do objeto substituto, por conta da análise laboratorial, fica a contratada obrigada a retirar o material entregue, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da comunicação de reprovação, observadas as regras dos subitens 5.15 e subsequentes, e o contrato será rescindido, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, permanecendo a Administração livre para convocação do Cadastro Reserva (se houver) ou para promover outro processo de aquisição.
- 5.24 O prazo para a entrega de cada Contrato ou Termo Substituto do Contrato decorrente desta licitação iniciar-se-á na data na qual o fornecedor assinar o Contrato ou aceitar o Termo Substituto do Contrato, e será observada a quantidade que estiver sendo requisitada, de acordo com o quadro abaixo:

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) ACÉM BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CORAÇÃO DA ALCATRA BOVINA	PRAZO PARA ENTREGA
Até 32.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 32.000KG e até 75.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 75.001 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE CONTRA-FILÉ BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos

Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE ALCATRA BOVINA	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 50.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 50.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE CONTRA-FILE BOVINO IQF	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 50.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 50.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE ALCATRA BOVINA IQF	PRAZO PARA ENTREGA
Até 15.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 15.000KG e até 50.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 50.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

--	--

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) COXÃO MOLE BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 60.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 60.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CHÃ DE DENTRO BOVINO EM CUBOS CONGELADOS	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 30.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 30.000 KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CHÃ DE DENTRO BOVINO EM CUBOS IQF	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 30.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 30.000 KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CONTRA-FILE BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos

Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) LAGARTO REDONDO BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 25.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 25.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) PATINHO BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 27.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 27.000KG e até 60.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 60.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CARRÉ SUÍNO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

--	--

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) LOMBO SUÍNO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) PERNIL SUÍNO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) FILÉ DE PEITO DE FRANGO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 60.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos

Superior a 60.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (**vinte** por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2025.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

9.12. No caso de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n.11.326, de 24 de julho de 2006: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; e outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos [Acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Do Preço de Referência Contratual

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.040.907,42 (duzentos e dezenove milhões, quarenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice III deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Apêndices:

Apêndice I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

Apêndice II - Termo de Ciência e Concordância;

Apêndice III – Relação dos Itens, Quantidades Estimadas e Preço Máximo Aceitável;

Apêndice IV – Relação das Normas Técnicas e Pareceres Técnicos; e

Apêndice V – Estudo Técnico Preliminar.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Capitão-Tenente (IM)

Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 90064/2025

A licitação referenciada destina-se à aquisição de Frigorificados, visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, de todo Brasil, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos gêneros alimentícios em Lide. Desta forma, não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento, o COMRJ, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 151/2025, anexo do Edital nº 122/2025, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Apêndice I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Apêndice II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90064/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 11:21:00.

SANDERSON CUNHA DOS SANTOS SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 14:05:00.

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO	UF	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	TOTAL
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	Parecer Técnico	KG	127.757	R\$ 27,88	R\$ 3.561.865,16
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	Parecer Técnico	KG	831.481	R\$ 39,27	R\$ 32.652.258,87
3	CONTRA FILE EM BIFE	Parecer Técnico	KG	126.835	R\$ 44,95	R\$ 5.701.233,25
4	ALCATRA EM BIFE	Parecer Técnico	KG	254.123	R\$ 40,99	R\$ 10.416.501,77
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	Parecer Técnico	KG	80.000	R\$ 44,95	R\$ 3.596.000,00
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	Parecer Técnico	KG	22.885	R\$ 42,00	R\$ 961.170,00
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	Parecer Técnico	KG	290.458	R\$ 35,49	R\$ 10.308.354,42
8	COXAO MOLE EM CUBOS IQF	Parecer Técnico	KG	188.769	R\$ 36,15	R\$ 6.823.999,35
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	Parecer Técnico	KG	45.902	R\$ 36,15	R\$ 1.659.357,30
10	CONTRA-FILE	Parecer Técnico	KG	466.472	R\$ 41,19	R\$ 19.213.981,68
11	LAGARTO REDONDO	Parecer Técnico	KG	494.093	R\$ 35,95	R\$ 17.762.643,35
12	PATINHO	Parecer Técnico	KG	607.959	R\$ 36,25	R\$ 22.038.513,75
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	Parecer Técnico	KG	578.524	R\$ 20,23	R\$ 11.703.540,52
14	LOMBO SUÍNO	Parecer Técnico	KG	655.472	R\$ 20,00	R\$ 13.109.440,00
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	Parecer Técnico	KG	579.464	R\$ 18,00	R\$ 10.430.352,00
16	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO	Parecer Técnico	KG	1.349.925	R\$ 8,16	R\$ 11.015.388,00
17	FILE DE PEITO DE FRANGO	Parecer Técnico	KG	1.312.170	R\$ 18,50	R\$ 24.275.145,00
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	Parecer Técnico	KG	793.745	R\$ 17,40	R\$ 13.811.163,00
						R\$ 219.040.907,42

ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA:13061727728
Assinado de forma digital por ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA:13061727728
Dados: 2025.08.13 15:41:01 -03'00'

ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA
Terceiro-Sargento (AD)
Membro da equipe de planejamento

A fonte utilizada seguiu o preconizado no art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, onde se lê:
I - PAINEL DE PREÇOS, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, considerando-se as cotações referentes às aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
Ressalta-se ainda que foi utilizada a ferramenta Pesquisa de Preços, através do Compras.gov.br e os respectivos CATMAT dos itens a serem licitados.

MÉTODO MATEMÁTICO: MEDIANA DOS PREÇOS CONSULTADOS

Participo que o método utilizado para obtenção do preço estimado foi o relatado acima, conforme previsto no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2023.", ou seja, a composição dos valores considerados foi a Mediana dos preços obtidos. Assim, os preços elencados foram analisados de forma a espelhar os praticados pelo mercado aberto ao consumidor amplo, desconsiderando os valores que se distanciaram radicalmente dos demais que compõem a amostra analisada. A coleta de dados de contratações similares e contratações constantes do PAINEL DE PREÇOS foi realizada por meio de inspeção documental nos registros dos resultados dos certames.

Os dados coletados da fonte Pesquisa de Preços foram submetidos ao cálculo do próprio sistema. Os preços considerados por este estudo resultaram da aplicação da Mediana para os preços obtidos. Cabe salientar que foram desconsiderados, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. Dessa forma, buscou-se espelhar os preços referenciais praticados pelo mercado ao consumidor amplo. Para a determinação dos valores inexequíveis a Administração aplicou o percentual acumulado nos últimos 12 meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sobre os valores homologados no processo anterior do mesmo objeto, PE Nº 61 e 62/2024, desconsiderando os valores que ficaram abaixo do resultado. Assim, quando o resultado da pesquisa retornou um preço com valor muito abaixo do praticado no mercado em geral, ele foi desconsiderado no cálculo.

Parâmetros utilizados na Pesquisa de Mercado - IN 65/2021, ART 5º:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em SAÚDE, observado o índice de atualização de preços correspondente;

RELAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

Esta relação é composta das seguinte Norma:

- a) PARECER TÉCNICO (GÊNEROS FRIGORIFICADOS).

Parte integrante do Termo de Referência do Processo nº 90064/2025, do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

PARECER TÉCNICO – GÊNEROS FRIGORIFICADOS

CARNE BOVINA PORCIONADA “IN NATURA” CONGELADA

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por carne bovina porcionada “in natura” congelada, para efeito desta Especificação, a carne beneficiada submetida a um processo de fatiamento em bifes, em tiras/iscas ou fracionada em cubos.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para efeito desta Especificação a carne bovina porcionada “in natura” congelada será classificada em:

3.1.1 Contra-filé em bifes – Os bifes deverão ser provenientes de peças de contra-filé (porção do filé de lombo), obtidos a partir do fatiamento da carne em formato de bifes, sendo em seguida congelados;

3.1.2 Alcatra em bifes – Os bifes deverão ser provenientes do coração da alcatra, obtidos a partir do fatiamento da carne em formato de bifes, sendo em seguida congelados;

3.1.3 Coxão mole em tiras/iscas – As tiras ou iscas deverão ser provenientes de peças de coxão mole, obtidas a partir de cortes de carne em formato de tiras/iscas, sendo em seguida congeladas; e

3.1.4 Coxão mole em cubos – Os cubos deverão ser provenientes de peças de coxão mole, obtidos a partir de cortes de carne em formato de cubos, sendo em seguida congelados.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A carne bovina porcionada “in natura” congelada deverá ser selecionada, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatida, processada, acondicionada, armazenada, conforme as “Condições Higiênico-Sanitárias, estabelecidas no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos”, em matadouro-frigorífico sob Inspeção Federal (SIF) ou sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), que possibilita a equivalência do serviço de Inspeção Federal.

5.1.1 Cabe ao fornecedor a escolha da origem do gado, desde que as características de qualidade satisfaçam integralmente as exigências da presente Especificação e que o gado provenha de estabelecimento sob inspeção veterinária federal sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

5.2 O produto deve ser proveniente dos tecidos musculares, adiposo e conjuntivo que sofreram as transformações bioquímicas normais ocorridas após o abate (maturação), com pouca gordura de cobertura, (classificação nº 3 no tocante ao acabamento de carcaça, IN nº 09/2004 – MAPA).

5.3 O produto deverá ser congelado por processo rápido, com temperatura entre -35 °C e -40 °C e mantido estocado em temperatura não superior a -18 °C na profundidade dos tecidos.

5.4 Para efeito desta Especificação, a carne bovina porcionada “in natura” congelada deverá apresentar peso/dimensões e embalagens conforme descritos abaixo:

5.4.1 Contra-filé e alcatra em bifes – Os bifes deverão apresentar pesos entre 100 e 130 g, estando em camadas interfolhadas por laminados plásticos de polietileno, com peso de 2 a 5 Kg +/- 10 %, totalizando 5 a 25 Kg , acondicionados em caixa de papelão.

5.4.2 Coxão mole em tiras/iscas – As tiras ou iscas deverão apresentar dimensões de 70 mm + 10 % de comprimento e peso de 10 g + 10 %, embaladas em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg + 10 %, totalizando 10 a 20 Kg, acondicionados em caixas de papelão; e

5.4.3 Coxão mole em cubos – Os cubos deverão apresentar tamanho entre 2,5 - 3,5 cm, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg + 10 %, totalizando 10 a 20 Kg, acondicionados em caixas de papelão.

5.5 A carne bovina porcionada “in natura” congelada deverá ter seu conjunto acondicionado em caixa de papelão reforçada, de boa qualidade, cintada, resistente à água, ao congelamento e à movimentação, e que permita o empilhamento adequado.

5.5.1 A caixa deverá ser resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

5.5.2 Não será aceita a carne bovina porcionada “in natura” congelada que não for aquela especificada na caixa.

5.6 O preparo da carne bovina congelada em bifes, iscas ou em cubos deverá ser certificado por profissional médico veterinário, comprovando que o tipo de carne porcionada foi aquela solicitada pela Marinha do Brasil.

5.7 O produto, entregue no final do processo licitatório, deverá ser de qualidade idêntica às amostras apresentadas no Laboratório do Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro na fase de análise.

5.8 As empresas licitantes são obrigadas a declarar que toda a carne a ser fornecida não será oriunda de gado criado em áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais, nem de terras indígenas invadidas, e não conterà, em sua cadeia produtiva, desde a origem, a utilização de trabalho infantil e/ou escravo, conforme a Declaração abaixo:

Eu, _____ RG: _____ legalmente nomeado representante da empresa _____ CNPJ: _____ e participante do processo licitatório, na modalidade de _____, nº _____/_____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que a carne bovina “in natura” a ser fornecida não será oriunda de gado criado em áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais, nem de terras indígenas invadidas, e não conterà em sua cadeia produtiva, desde a origem, a utilização de trabalho infantil e/ou escravo.

5.9 A carne bovina porcionada “in natura” congelada deverá apresentar aspecto uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, pelos e couro, sem manchas escuras ou claras, ausência de limo na superfície; aparência marmórea e brilhante. A gordura não deve apresentar pontos hemorrágicos. À exceção da gordura de cobertura, o produto deve estar despojado das demais gorduras, de aponeuroses, de vasos sanguíneos, de gânglios, de aparas e de pelancas. O produto não deve apresentar acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo em sua superfície, sendo esses indicativos de descongelamento e recongelamento, respectivamente.

5.9.1 Em hipótese alguma será admitida a operação de descongelamento da carne e posterior congelamento.

5.10 Serão consideradas impróprias para consumo e, conseqüentemente não aceitas, as carnes bovinas que se apresentarem com qualquer alteração que leve a suspeitar de processo de putrefação e em más condições de higiene. Como também, a presença de glândulas, veias, coágulos sanguíneos, ossos, pele, tinta de carimbo, gordura mineral, hematomas, infestadas de parasitos ou contaminadas por germes patogênicos ou, ainda, que contenham substâncias que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração do peso, como: água, soro ou colágeno.

5.11 A carne bovina porcionada “in natura” congelada, quando tecnicamente processada, deverá conservar-se em boas condições para consumo durante o período de 12 meses, em temperatura de -18 °C.

5.12 A carne bovina porcionada “in natura” congelada deverá ter no mínimo 90 % da sua vida útil na data da entrega.

5.13 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.14 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) número do lote;
- b) prazo de validade;
- c) identificação do responsável e número de registro no respectivo Conselho;
- d) pesos bruto e líquido do produto;
- e) carimbo oficial do Serviço Inspeção Federal (SIF) ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);
- f) indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº ___ ou Registro no SISBI/POA sob nº/ ___;
- g) conteúdo especificando o tipo de carne bovina porcionada congelada: bifes (contra-filé ou alcatra), tiras/iscas ou cubos (coxão mole); e
- h) identificação do frigorífico responsável pelo abate.

5.15 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de fácil visualização, sendo esta indelével.

5.15.1 Os dados necessários à marcação da embalagem ou à identificação da carne bovina porcionada “in natura” congelada deverão ser retirados do Certificado de Classificação ou da Nota Fiscal que acompanha o produto.

5.16 O transporte da carne deverá ser feito em veículos isotérmicos, dotados de geradores de frio, de modo que a entrega se processe em condições que preservem as características do alimento congelado, a qualidade do mesmo quanto às características especificadas e às condições higiênico-técnicas-sanitárias perfeitas.

5.16.1 Por ocasião do fornecimento, os veículos deverão estar lacrados e o número do mesmo constar na nota fiscal de venda. Deverão, ainda, estar acompanhados dos respectivos romaneios, onde constará o peso de cada caixa.

5.17 A carne bovina porcionada “in natura” congelada deverá ser fornecida paletizada, sendo que cada *pallet* poderá conter apenas um único lote. Dentro de um mesmo lote, todas as embalagens devem ser do mesmo material e ter idêntica capacidade de acondicionamento.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.2 Características físico-químicas:

pH (levemente ácido) 5,8 a 6,2 boa para consumo;
6,3 a 6,4 consumo imediato; e
acima de 6,4 início de decomposição.

6.2.1 As peças de carne serão submetidas, ainda, aos seguintes testes:

a) prova de cocção: após cozimento, não deverá apresentar sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável.

6.3 Características macroscópicas e microscópicas:

Deverão ser verificadas após o descongelamento das carnes, as quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas.

6.4 Características sensoriais:

- a) aspecto uniforme, firme - não deve ser amolecida e nem pegajosa;
- b) coloração uniforme, sem manchas escuras ou zonas claras, variando do vermelho rosado ao vermelho pardo;
- c) consistência firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida. Isenta de acúmulo anormal de líquido gelatinoso e sanguinolento entre as fibras musculares; e
- d) odor suave, agradável e característico.

CARNE BOVINA PORCIONADA “IN NATURA” CONGELADA POR TECNOLOGIA DE IQF

2 DEFINIÇÃO

2.1 Entende-se por carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF, para efeito desta Especificação, a carne bovina, sadia, abatida e beneficiada, ou seja, a carne que passa por um procedimento de desossa, submetida a um processo de fatiamento que dá origem a diversos formatos. Sendo o congelamento realizado através da tecnologia de IQF (*Individual Quick Frozen*), a fim de evitar a aglomeração do produto, obtendo o congelamento individual da porção e armazenada em embalagens que possuem etiquetas de certificação do produto.

2.1.1 A carne bovina deverá sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo da tecnologia IQF (*Individual Quick Frozen*), por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A faixa de temperatura de congelamento mínima deve ser de -25 °C, a fim de evitar a aglomeração do produto, obtendo o congelamento individual da porção.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para efeito desta Especificação a carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF será classificada em:

3.1.1 Contra-filé em bifes – Os bifes deverão ser provenientes de peças de contra-filé (porção do filé de lombo), obtidos a partir do fatiamento da carne em formato de bifes, sendo em seguida congelados;

3.1.2 Alcatra em bifes – Os bifes deverão ser provenientes do coração da alcatra, obtidos a partir do fatiamento da carne em formato de bifes, sendo em seguida congelados;

3.1.3 Coxão mole em tiras/iscas – As tiras ou iscas deverão ser provenientes de peças de coxão mole, obtidas a partir de cortes de carne em formato de tiras/iscas, sendo em seguida congeladas; e

3.1.4 Coxão mole em cubos – Os cubos deverão ser provenientes de peças de coxão mole, obtidos a partir de cortes de carne em formato de cubos, sendo em seguida congelados.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF deverá ser selecionada, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatida, processada, acondicionada, armazenada, conforme as “Condições Higiênico-Sanitárias, estabelecidas no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos”, em matadouro-frigorífico sob Inspeção Federal (SIF) ou sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), que possibilita a equivalência do serviço de Inspeção Federal.

5.1.1 Cabe ao fornecedor a escolha da origem do gado, desde que as características de qualidade satisfaçam integralmente às exigências da presente Especificação e que o gado provenha de estabelecimento sob inspeção veterinária federal ou sob o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

5.2 O produto deve ser proveniente dos tecidos musculares, adiposo e conjuntivo que sofreram as transformações bioquímicas normais ocorridas após o abate (maturação), com pouca gordura de cobertura, (classificação nº 3 no tocante ao acabamento de carcaça, IN nº 09/2004 – MAPA).

5.3 O produto deverá ser congelado por processo rápido, com temperatura entre -35 °C e -40 °C e mantido estocado em temperatura não superior a -18 °C na profundidade dos tecidos.

5.4 A tecnologia de congelamento empregada deve garantir o preparo imediato do produto após a retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Além disso, no caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto poderá ser utilizado dentro de prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica.

5.5 Para efeito desta Especificação a carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF deverá apresentar peso/dimensões e embalagens conforme descritos abaixo:

5.5.1 Contra-filé e alcatra em bifés – Os bifés deverão apresentar pesos entre 100 e 130 g, congelados individualmente, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg +/- 10 %, totalizando 5 a 25 Kg , acondicionados em caixa de papelão.

5.5.2 Coxão mole em tiras/iscas – As tiras ou iscas deverão apresentar dimensões de 70 mm + 10 % de comprimento e peso de 10 g + 10 %, congeladas individualmente, embaladas em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg + 10 %, totalizando 10 a 20 Kg, acondicionadas em caixas de papelão; e

5.5.3 Coxão mole em cubos – Os cubos deverão apresentar tamanho entre 2,5 - 3,5 cm, congelados individualmente, embalados em sacos plásticos de polietileno com peso de 2 a 5 Kg + 10 %, totalizando 10 a 20 Kg, acondicionados em caixas de papelão.

5.6 A carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF deverá ter seu conjunto acondicionado em caixa de papelão reforçada, de boa qualidade, cintada, resistente à água, ao congelamento e à movimentação, e que permita o empilhamento adequado.

5.6.1 A caixa deverá ser resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

5.6.2 Não será aceita a carne bovina porcinada “in natura” congelada que não for aquela especificada na caixa.

5.7 O preparo da carne bovina congelada em bifés, iscas ou em cubos deverá ser certificado por profissional médico veterinário, comprovando que o tipo de carne porcionada foi aquela solicitada pela Marinha do Brasil.

5.8 O produto, entregue no final do processo licitatório, deverá ser de qualidade idêntica às amostras apresentadas no Laboratório do Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro na fase de análise.

5.9 As empresas licitantes são obrigadas a declarar que toda a carne a ser fornecida não será oriunda de gado criado em áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais, nem de terras indígenas invadidas, e não conterà, em sua cadeia produtiva, desde a origem, a utilização de trabalho infantil e/ou escravo, conforme a Declaração abaixo:

Eu, _____ RG: _____
legalmente nomeado representante da empresa _____
CNPJ: _____ e participante do processo licitatório, na modalidade

de _____, nº _____/_____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que a carne bovina “in natura” a ser fornecida não será oriunda de gado criado em áreas onde tenha ocorrido desmatamento irregular, inclusive aquelas já embargadas pelos órgãos ambientais, nem de terras indígenas invadidas, e não conterà em sua cadeia produtiva, desde a origem, a utilização de trabalho infantil e/ou escravo.

5.10 A carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF deverá apresentar aspecto uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, pelos e couro, sem manchas escuras ou claras, ausência de limo na superfície; aparência marmórea e brilhante. A gordura não deve apresentar pontos hemorrágicos. À exceção da gordura de cobertura, o produto deve estar despojado das demais gorduras, de aponeuroses, de vasos sanguíneos, de gânglios, de aparas e de pelancas. O produto não deve apresentar acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo em sua superfície, sendo esses indicativos de descongelamento e recongelamento, respectivamente.

5.10.1 Em hipótese alguma será admitida a operação de descongelamento da carne e posterior congelamento.

5.11 Serão consideradas impróprias para consumo e, conseqüentemente não aceitas, as carnes bovinas que se apresentarem com qualquer alteração que leve a suspeitar de processo de putrefação e em más condições de higiene. Como também, a presença de glândulas, veias, coágulos sanguíneos, ossos, pele, tinta de carimbo, gordura mineral, hematomas, infestadas de parasitos ou contaminadas por germes patogênicos ou, ainda, que contenham substâncias que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração do peso, como: água, soro ou colágeno.

5.12 A carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF, quando tecnicamente processada, deverá conservar-se em boas condições para consumo durante o período de 12 meses, em temperatura de -18 °C.

5.13 A carne bovina porcionada congelada por tecnologia de IQF deverá ter no mínimo 90 % da sua vida útil na data da entrega.

5.14 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.15 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) número do lote;
- b) prazo de validade;
- c) identificação do responsável e número de registro no respectivo Conselho;
- d) pesos bruto e líquido do produto;
- e) carimbo oficial do Serviço Inspeção Federal (SIF) ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);
- f) indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº__ ou Registro no SISBI/POA sob nº/__;
- g) conteúdo especificando o tipo de carne bovina porcionada congelada: bifes (contra-filé ou alcatra), tiras/iscas ou cubos (coxão mole); e
- h) identificação do frigorífico responsável pelo abate.

5.16 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de fácil visualização, sendo esta indelével.

5.16.1 Os dados necessários à marcação da embalagem ou à identificação da carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF deverão ser retirados do Certificado de Classificação ou da Nota Fiscal que acompanha o produto.

5.17 O transporte da carne deverá ser feito em veículos isotérmicos, dotados de geradores de frio, de modo que a entrega se processe em condições que preservem as características do alimento congelado, a qualidade do mesmo quanto as características especificadas e as condições higiênico-técnico-sanitárias perfeitas.

5.17.1 Por ocasião do fornecimento, os veículos deverão estar lacrados e o número do mesmo constar na nota fiscal de venda. Deverão, ainda, estar acompanhados dos respectivos romaneios, onde constará o peso de cada caixa.

5.18 A carne bovina porcionada “in natura” congelada por tecnologia de IQF deverá ser fornecida paletizada, sendo que cada *pallet* poderá conter apenas um único lote. Dentro de um mesmo lote, todas as embalagens devem ser do mesmo material e ter idêntica capacidade de acondicionamento.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.2 Características físico-químicas:

pH (levemente ácido) 5,8 a 6,2 boa para consumo;
6,3 a 6,4 consumo imediato; e
acima de 6,4 início de decomposição.

6.2.1 As peças de carne serão submetidas, ainda, aos seguintes testes:

a) prova de cocção: após cozimento, não deverá apresentar sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável.

6.3 Características macroscópicas e microscópicas:

Deverão ser verificadas após o descongelamento das carnes, as quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas.

6.4 Características sensoriais:

a) aspecto uniforme, firme - não deve ser amolecida e nem pegajosa;
b) coloração uniforme, sem manchas escuras ou zonas claras, variando do vermelho rosado ao vermelho pardo;
c) consistência firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida. Isenta de acúmulo anormal de líquido gelatinoso e sanguinolento entre as fibras musculares; e
d) odor suave, agradável e característico.

CARNE BOVINA CONGELADA EM PEÇAS INDIVIDUAIS

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por peças individuais de carne bovina, para efeito desta Especificação, a carne de primeira categoria, sem osso, proveniente de quarto traseiro e dianteiro.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para efeito desta Especificação, a carne bovina congelada em peças individuais será classificada em:

- I. ACÉM (MIOLO);
- II. CONTRAFILÉ;
- III. CORAÇÃO DA ALCATRA;
- IV. COXÃO MOLE;
- V. FILÉ MIGNON;
- VI. LAGARTO;
- VII. PATINHO; e
- VIII. Picanha.

3.2 A descrição dos cortes consta na Portaria no 5/1988 - MAPA, conforme limites anatômicos, bases ósseas e componentes musculares constantes no Anexo desta Especificação.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A carne bovina congelada em peças individuais deverá ser proveniente dos tecidos musculares, adiposo e conjuntivo, que sofreram as transformações bioquímicas normais ocorridas após o abate (maturação), com pouca gordura de cobertura (classificação nº 3 no tocante ao acabamento de carcaça, IN nº 09/2004 - MAPA), selecionados, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatidos, processados, acondicionados e armazenados conforme as “Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos”, em matadouro-frigorífico sob o Serviço de Inspeção Federal (SIF).

5.2 Toda matéria-prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).

5.3 Em hipótese alguma será admitida a operação de descongelamento da carne e posterior congelamento.

5.4 Não é autorizado o uso de aditivos em carnes frescas e congeladas, conforme previsto na Portaria nº 1004/1998 - SVS/MS.

5.5 O produto deverá ser congelado por processo rápido, com temperatura em torno de -35 °C, e mantido estocado em temperatura não superior a -18 °C.

5.6 A carne bovina congelada em peças individuais, quando tecnicamente processada pelo frio rápido, pode conservar-se em boas condições para consumo durante o período de 12 meses, em temperatura de -18 °C.

5.7 Serão consideradas impróprias para consumo e, conseqüentemente não aceitas, as carnes bovinas que se apresentarem com qualquer alteração que leve a suspeitar de processo de putrefação e em más condições de higiene, como também, com presença de glândulas, veias, coágulos sanguíneos, ossos, pele, tinta de carimbo, gordura mineral, hematomas, infestações de parasitos ou contaminadas por germes patogênicos, ou ainda, que contenham substâncias que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração do peso, como água, soro ou colágeno.

5.8 O produto, entregue no final do processo licitatório, deverá ter características e qualidade idênticas ou superiores às amostras apresentadas no Laboratório do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro na fase de análise.

5.9 A carne bovina congelada em peças individuais deverá apresentar aspecto uniforme, sem acúmulo sanguíneo, sem corpos estranhos, pelos e couro, sem manchas escuras ou claras, ausência de limo na superfície; aparência marmórea e brilhante. A gordura não deve apresentar pontos hemorrágicos. À exceção da gordura de cobertura, o produto deve estar despojado das demais gorduras, de aponeuroses, de vasos sanguíneos, de gânglios, de aparas e de pelancas. O produto não deve apresentar acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo em sua superfície, sendo esses indicativos de descongelamento e recongelamento, respectivamente.

5.10 A carne bovina congelada deverá estar embalada, peça por peça, em laminado plástico de polietileno, atóxico, transparente e resistente, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360/2003 - ANVISA). O conjunto deverá estar acondicionado em caixa de papelão reforçada, de boa qualidade, resistente à água e ao congelamento, costurada ou lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade e que permita o empilhamento recomendado de forma adequada. O peso líquido do conjunto deverá ser de 20 a 30 Kg.

5.11 Poderá ser admitida embalagem primária por envoltório plástico a vácuo ou outro tipo de material de acondicionamento, desde que especificado e aprovado pelo Órgão de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

5.12 As caixas devem estar lacradas e receber uma etiqueta com informações de data de validade, produção, peso líquido e bruto, dados da unidade produtora, etc. Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam às especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.13 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) identificação do lote;
- b) data de fabricação e prazo ou data de validade;
- c) identificação do responsável e número de registro no respectivo Conselho;
- d) pesos bruto e líquido do produto;
- e) carimbo oficial do Serviço Inspeção Federal (SIF);
- f) indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) sob nº__;
- g) conteúdo especificando a quantidade de peças que contém na caixa e o tipo de carne bovina congelada em peças individuais, como por exemplo: peça de acém, peça de picanha e assim por diante;
- h) identificação do frigorífico responsável pelo abate.

5.14 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada em lugar de destaque e de fácil visualização, sendo esta indelével.

5.15 A carne bovina congelada em peças individuais deverá ser fornecida paletizada, sendo que cada pallet poderá conter apenas um único lote. Dentro de um mesmo lote, todas as embalagens devem ser do mesmo material e terem idêntica capacidade de acondicionamento.

5.16 Os lotes deverão ter, no mínimo, 90 % da sua vida útil na data da entrega.

5.17 O transporte da carne deverá ser feito em veículos frigorificados, dotados de geradores de frio, de modo que a entrega se processe em condições higiênico-técnico-sanitárias perfeitas.

5.18 Por ocasião do fornecimento, os veículos deverão estar lacrados e o número do respectivo lacre deverá constar na nota fiscal de venda. Deverão, ainda, estar acompanhados dos respectivos romaneios, nos quais constará o peso de cada caixa.

5.19 A temperatura máxima de recebimento será de -12°C (menos doze graus Celsius) com tolerância de 2°C (dois graus Celsius) no interior da massa muscular e sem sinais de descongelamento. Essa temperatura deverá ser mantida e monitorada durante todo o deslocamento do caminhão até seu destino final. O caminhão deverá ser provido de equipamento (termógrafo - termoregistrador) que monitore a temperatura durante o transporte.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Características físico-químicas:

- a) pH (levemente ácido) 5,8 a 6,2 boa para consumo;
6,3 a 6,4 consumo imediato;
acima de 6,4 início de decomposição; e
- b) gordura de cobertura na carne de acordo com o corte (conforme o anexo).

6.1.1 As peças de carne serão submetidas, ainda, aos seguintes testes:

- a) prova de cocção: após cozimento, não deverá apresentar sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável.

6.1.2 É permitida a realização de cocção para o auxílio na avaliação das características sensoriais estabelecidas.

6.3 Características macroscópicas e microscópicas:

Serão verificadas após o descongelamento das carnes, as quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas e pêlos.

6.4 Características sensoriais:

- a) aspecto uniforme, firme - não deve ser amolecida e nem pegajosa;
- b) coloração uniforme, sem manchas escuras ou zonas claras, variando do vermelho rosado ao vermelho pardo;
- c) consistência firme, compacta, elástica e ligeiramente úmida. Isenta de acúmulo anormal de líquido gelatinoso e sanguinolento entre as fibras musculares; e
- d) odor suave, agradável e característico.

Anexo

Características a serem observadas nos cortes de carne bovina desossada congelada.

ACÉM (MIOLO)



- # Capa: presença
- # Nervo cervical (ventral): ausência
- # Chicotinho: ausência
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Costelinha: ausência
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Gordura: máximo 10 %
- # Peso da peça: 8 a 12 Kg
- # Não apresentar: parte queimada pelo frio, sebo, artérias e veias, coágulos sanguíneos, ossos, sangria, nódulos linfáticos e pontas de nervo.

COXÃO MOLE



- # Capa: presença
- # Veia da capa: presença
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Veia central: presença
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Gordura: máximo 10 %
- # A peça de coxão mole deverá ter o peso entre 6 e 8 Kg

CONTRAFILÉ



- # Capa de filé: ausência
- # Trança: presença
- # Nervo lateral da alcatra: presença
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Aba e ponta: presença
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Peças cortadas ao meio: 100 % das peças ou todas as peças inteiras, sem corte, dobradas
- # Gordura: máximo 1,5 cm
- # Corte constituído das massas musculares compreendidas entre o acém e a alcatra, após a retirada do filé-mignon e capa de filé
- # Gordura de cobertura completa (uniforme) entre 6 e 10 mm de espessura (IN 09/2004 MAPA), mínimo de área de olho de lombo de 80 cm²
- # Peso entre 4 a 6 Kg.

FILÉ MIGNON



- # Cordão: ausência
- # Membrana prateada: presença
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Músculo menor da cabeça: presença
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Gordura: máximo 5 %
- # Não apresentar: parte queimada pelo frio, coágulos sanguíneos, fâscias e aponeuroses grossas, gânglios linfáticos e sebo.
- # A peça de filé mignon deverá ser do tipo sem cordão, com peso entre 1,8 a 3 Kg.

CORAÇÃO DA ALCATRA



- # Rolha: presença
- # Membrana da rolha: presença
- # Membrana transparente: presença
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Bico do miolo: presença
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Gordura: máximo 10 %
- # Não apresentar: parte queimada pelo frio, sebo, artérias e veias, coágulos sanguíneos e nódulos linfáticos.
- # Peso entre 4 a 6 Kg.

LAGARTO



- # Membrana transparente: presença
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Gordura: máximo 10 %
- # Não apresentar: parte queimada pelo frio, sebo, nervo cervical ventral, coágulos sanguíneos, hematomas e nódulos linfáticos.
- # A peça de lagarto deverá ter o peso entre 2 a 3 Kg.

PATINHO



- # Ponta da rolha da alcatra: ausência
- # Membrana: presença
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Pontas de nervo: ausência
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # Gordura: máximo 5 %
- # Não apresentar: parte queimada pelo frio, pontas de nervo, cartilagem aderida ventralmente, coágulos sanguíneos, hematomas e osso da patela.
- # A peça de patinho deverá ter o peso entre 4 a 6 Kg.

PICANHA



- # Membrana prateada: ausência
- # Membrana transparente: ausência
- # Ossos e cartilagens: ausência
- # Hematomas e coágulos: ausência
- # A peça de picanha deverá ter o peso entre 800 e 1.300 g.
- # Gordura de cobertura: entre 6 e 10 mm de espessura
- # Aparas de sebo de todo o contorno lateral da peça de modo a proporcionar acabamento adequado ao produto;
- # Não apresentar: parte queimada pelo frio, nervo, coágulos sanguíneos, sebo, ossos e nódulos linfáticos.
- # Gordura de cobertura entre 6 e 10 mm de espessura (IN nº 09/2004 – MAPA).

CARNE SUÍNA CONGELADA

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por carne suína a carne de primeira qualidade proveniente de suínos selecionados, preparados especialmente para o corte, com gordura intersticial branca distribuída regularmente entre os feixes de fibras musculares.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1 A carne suína congelada, para fornecimento na Marinha, será dos seguintes tipos:

- a) Pernil sem osso;
- b) Lombo inteiro; e
- c) Bisteca (carré).

3.2 Para efeito desta Especificação, consideram-se:

I) Pernil: é obtido da parte posterior da carcaça suína, formado pelos músculos e ossos da região sacrococcígea, pélvica e membro posterior sem o pé. Possui coloração rósea, mas pode haver outras tonalidades. Possui gordura intermuscular.

II) Lombo: é constituído pelos músculos que formam o dorso da meia carcaça, incluindo a parte anterior do pescoço e parte posterior ao pernil, de forma cilíndrica e equivale ao contrafilé. As partes torácicas têm coloração mais escura e gordura intermuscular. Já as porções lombares têm coloração rosa clara, sem gordura.

III) Bisteca (carré): é obtida a partir das massas musculares aderidas às bases ósseas do lombo, com serragem transversal de aproximadamente 5 cm do comprimento das costelas das vértebras torácicas correspondentes. A bisteca (carré) deverá estar fatiada, possuindo cada fatia cerca de 1,0 a 1,5 cm de espessura e com 250g cada aproximadamente.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O produto deverá ser proveniente de suínos selecionados, abatidos segundo as “Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos”, em matadouro-frigorificado sob Inspeção Federal (SIF).

5.1.1 A carne suína deverá ser de primeira qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, uniforme, sem manchas e ausência de limo na superfície. A peça embalada não deverá apresentar sinais de rachadura na superfície, perfurações, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo no interior da embalagem.

5.1.2 A carne suína deverá apresentar ausência de micro-organismos patogênicos ou não-patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-la. Deverá, ainda, ser congelada por processo rápido, em torno de -35° C (menos trinta e cinco graus Celsius) e mantida estocada à temperatura não superior a -18° C (menos dezoito graus Celsius) na profundidade dos tecidos, não devendo apresentar sinais de descongelamento. Nessas condições deverá ter validade mínima de 12 meses.

5.2 Os lotes deverão ter, no mínimo, 90 % (noventa por cento) da sua vida útil na data da entrega.

5.3 A temperatura máxima de recebimento será de -12°C (menos doze graus Celsius) com tolerância de 2°C (dois graus Celsius) no interior da massa muscular e sem sinais de descongelamento.

5.3.1 A temperatura deverá ser mantida e monitorada durante todo o deslocamento do caminhão até seu destino final. O caminhão deverá ser provido de equipamento (termógrafo - termorregistrador) que monitore a temperatura durante o transporte.

5.4 As peças de carne suína sem osso congeladas - pernil e lombo - deverão estar embaladas separadamente em envoltório plástico e o conjunto acondicionado em caixa de papelão reforçada, de boa qualidade e resistente à água e ao congelamento, cintada, com peso líquido de 20 Kg e 30 Kg e que permita o empilhamento adequado.

5.5 Os cortes de carne suína com osso congeladas – bisteca (carré) – deverão estar embalados em camadas interfolhadas, acondicionadas em caixa de papelão reforçada, de boa qualidade e resistente à água e ao congelamento, cintada, com peso líquido de 10 a 30 Kg e que permita o empilhamento adequado.

5.6 O produto, entregue ao final do processo licitatório, deverá ser de qualidade idêntica às amostras apresentadas no laboratório da Divisão Técnica do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro na fase de análise, tanto em tamanho quanto em conteúdo e tipo de embalagem.

5.7 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam às especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.8 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização, sendo esta indelével.

5.9 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) identificação de origem (nome ou razão social, CNPJ e endereço);
- b) denominação (nome) de venda do produto de origem animal;
- c) número do lote;
- d) data de embalagem e prazo ou data de validade;
- e) carimbo oficial do Serviço Inspeção Federal (SIF);
- f) conservação do produto;
- g) conteúdo líquido do produto; e
- h) indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) sob nº__.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.2 Características físico-químicas:

- a) pH..... levemente ácido (5,3 a 6,4);
- f) prova de cocção..... após cozimento, não deverá apresentar sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável.

6.2.1 É permitida a realização de cocção para o auxílio na avaliação das características sensoriais estabelecidas.

6.3 Características macroscópicas:

Ausência de sujidades, parasitos, larvas e pelos.

6.4 Características sensoriais:

- a) aspecto uniforme, sem manchas e ausência de limo na superfície, que deverá ser marmórea, sem flacidez e não exsudar suco;
- b) cor..... variável do vermelho-claro ao roxo-pálido, uniforme, sem manchas;
- c) odor..... agradável, característico “sui generis”;
- d) sabor..... característico; e
- e) consistência..... firme e compacta, própria do produto.

CORTES DE FRANGO CONGELADOS

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por cortes de frango a parte muscular comestível das aves abatidas do gênero Gallus, declaradas aptas à alimentação humana por inspeção veterinária oficial, conforme legislação vigente, antes e depois do abate, congelado por processo rápido.

3 CLASSIFICAÇÃO

Os cortes de frango, para fornecimento na Marinha, serão dos tipos abaixo relacionados:

- a) tipo I..... coxa com sobrecoxa de frango;
- b) tipo II..... filé de peito de frango (meio peito sem osso, sem pele e sem Sassami); e
- c) tipo III..... filezinho de peito de frango (Sassami).

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A ave deverá ser abatida e processada em estabelecimentos com boas condições higiênico-sanitárias e sob Inspeção Federal permanente.

5.2 Discriminação dos tipos:

a) tipo I - coxa com sobrecoxa de frango: considera-se, para efeito desta Especificação, como sendo "coxa com sobrecoxa de frango", a parte da ave (frango) formada pela tíbia, fíbula, fêmur e osso coxal, envolvido o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes;

b) tipo II - filé de peito de frango (meio peito sem osso, sem pele e sem sassami): considera-se, para efeito desta Especificação, como sendo "filé de peito de frango", as partes do peito do frango sem osso, sem cartilagem, sem pele, sem coágulos sanguíneos e sem sassami; e

c) tipo III - filezinho de peito de frango (Músculo supracoracoideus ou Pectoralis minor, mais conhecido como sassami): considera-se, para efeito desta Especificação, como sendo "filezinho de peito de frango - sassami", as partes do peito do frango sem osso, sem cartilagem, sem pele, e sem coágulos sanguíneos, cortadas em bifes pequenos variando entre 30 e 60g cada unidade.

5.3 Os cortes de frango congelados devem estar íntegros, sem ferimentos, sem corpos estranhos de qualquer natureza, apresentando coloração natural, característica, aspecto uniforme, sem manchas, ausência de viscosidade, sem sinais de perfuração na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; e a gordura não deve apresentar pontos hemorrágicos.

5.4 Os cortes de frango deverão conservar suas propriedades sensoriais e nutritivas por no mínimo 12 (doze) meses, mantidos em câmara frigorífica à -18oC (menos 18 graus Celsius) ou em temperaturas mais baixas.

5.4.1 Os lotes deverão ter no mínimo 90% (noventa por cento) da sua vida útil na data da entrega.

5.5 A temperatura máxima de recebimento será de -12°C (menos doze graus Celsius) com tolerância de 2°C (dois graus Celsius) no interior da massa muscular e sem sinais de descongelamento.

5.5.1 A temperatura deverá ser mantida e monitorada durante todo o deslocamento do caminhão até seu destino final. O caminhão deverá ser provido de equipamento (termógrafo - termorregistrador) que monitore a temperatura durante o transporte.

5.6 Os cortes de frango congelados deverão ser fornecidos das seguintes formas:

5.6.1 Embalagem a granel: em camadas interfoliadas por laminados plásticos ou envoltos em sacos plásticos.

5.6.2 Embalagem individual: em bandejas com envoltório plástico ou somente sacos plásticos de até 2Kg cada.

5.6.3 Ambos conjuntos de embalagens devem ser acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade e resistente a água e ao congelamento, cintadas, contendo de 10 a 20Kg líquidos do produto e que permita o empilhamento adequado.

5.8 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização, sendo esta indelével.

5.9 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpas e secas;
- b) resistência que possibilitem o manuseio das mesmas sem se romperem;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam às especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.10 A marcação da embalagem (primária ou secundária) deverá trazer impresso, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) tipo de corte;
- b) identificação de origem (nome ou razão social, CNPJ e endereço);
- c) data de embalagem e prazo ou data de validade;
- d) número do lote;
- e) carimbo oficial do Serviço Inspeção Federal (SIF);
- f) indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIF/DIPOA) sob nº__;
- g) conteúdo líquido do produto;
- h) identificação do frigorífico responsável pelo abate; e
- i) instruções de uso, preparo e conservação.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.2 Características físico-químicas:

- a) pH..... 5,3 a 6,4;
- b) Teste de cocção ausência de odores e sabores estranhos;

6.3 Características macroscópicas e microscópicas:

O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, os quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas, pelos humanos, penas, penugens, resíduos de alimentos e vísceras; sem excesso de gordura.

Fonte: RDC ANVISA/MS nº623/2022.

6.4 Características sensoriais:

- a) aspecto:..... característico;

- b) cor: característica, amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas;
- c) aroma:..... suave, característico e sem rancificação;
- d) sabor:..... característico; e
- e) textura:..... firme e consistente.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA GUERRA PEIXE SALES
Data: 01/08/2025 11:19:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHALIA ALECRIM VILLELA
Data: 01/08/2025 11:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTA GUERRA PEIXE SALES
Farmacêutica
CRF-RJ 27056
Encarregada da Divisão Técnica
DepSIMRJ

NATHALIA ALECRIM VILLELA
Médica Veterinária
CRMV-RJ 14586
Ajudante da Divisão Técnica
DepSIMRJ

ASSINADO DIGITALMENTE	ASSINADO DIGITALMENTE
-----------------------	-----------------------

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 112/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.010120/2025-21

2. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de gêneros alimentícios, nas quantidades constantes do subitem 7.2 deste documento, justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), Órgão que estoca e distribui material dessa categoria para as diversas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB). Com isso, o Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) busca apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria como, por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das suas funções legais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Suprimentos do Abastecimento	Dennis Mitchel da Silva Ananias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NORMA TÉCNICA
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	MAR 71000/093/1999
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	MAR 71000/093/1999
3	CONTRA FILE EM BIFE	MAR 71000/711A
4	ALCATRA EM BIFE	MAR 71000/711A
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	MAR 71000/716A
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	MAR 71000/716A
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	MAR 71000/093/1999
8	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	MAR 71000/711A
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	MAR 71000/716A
10	CONTRA-FILE	MAR 71000/093/1999
11	LAGARTO REDONDO	MAR 71000/093/1999
12	PATINHO	MAR 71000/093/1999
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	MAR 71000/098D
14	LOMBO SUÍNO	MAR 71000/098D
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	MAR 71000/098D
16	COXA COM SOBRECXA DE FRANGO	MAR 71000/088G
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	MAR 71000/088G

4.1.2. A entrega do material a ser adquirido será realizada no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350.

4.1.3. O prazo de entrega do material será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, de acordo com o adendo A deste Estudo.

4.2 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Na aquisição de gêneros alimentícios frigorificados, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, bem como as disposições das Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009.

Adicionalmente, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição/2024) da AGU, especialmente ao capítulo referente à aquisição de gêneros alimentícios (fls. 77 e seguintes), o órgão avaliou e aplicará as seguintes práticas, conforme a pertinência ao objeto:

- incentivo à aquisição de produtos com menor impacto ambiental e que reduzam o desperdício;
- observância das normas de saúde e segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e pelo MAPA;
- priorização, quando possível, de fornecedores que adotem medidas de logística reversa das embalagens;
- adoção de critérios que estimulem a eficiência energética e a redução da emissão de gases de efeito estufa ao longo da cadeia de fornecimento.

Foram avaliadas as disposições legais e regulamentares específicas aplicáveis aos gêneros alimentícios frigorificados, não havendo restrições adicionais além das já previstas nas normas citadas.

4.3. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra é , para atendimento do objeto deste Pregão, uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas de requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O insucesso nas contratações pode justificar essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

4.4. Exigência de garantia

Decidiu-se pela não exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para o presente processo licitatório. A decisão baseia-se em uma análise detalhada das circunstâncias e características específicas do contrato em questão. A análise realizada demonstrou que o risco associado ao contrato é minimizado devido à natureza do objeto contratado, os itens a serem contratados possuem um histórico de entrega e execução eficiente, o que reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento.

Além disso, a empresa ou fornecedor selecionado será avaliado e qualificado com base em sua capacidade econômica, o que garante a segurança e confiabilidade na execução do contrato. Desta forma, a exigência de garantia, que visa proteger a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, não se mostra necessária, permitindo uma simplificação do processo licitatório e a redução de custos administrativos sem comprometer a segurança e eficiência da contratação.

Sendo assim e de modo a possibilitar a avaliação da capacidade econômica do fornecedor, torna-se necessária as exigências elencadas, que se justificam pela essencialidade do presente objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Por conseguinte, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente em pregões, quando a empresa licitante apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferiores ou iguais a 1, visa assegurar a robustez financeira e a capacidade econômica da empresa para cumprir suas obrigações contratuais.

Esses índices refletem a capacidade da empresa de honrar suas dívidas e obrigações de curto e longo prazo, e valores abaixo de 1 indicam possíveis dificuldades financeiras que poderiam comprometer a execução do contrato. O estabelecimento de um patrimônio líquido mínimo garante que a empresa possui uma base financeira sólida, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando maior

segurança para a administração pública, que precisa garantir a entrega dos bens ou serviços contratados de forma eficiente e dentro dos termos estabelecidos.

Portanto, a decisão de não exigir garantia está fundamentada na avaliação dos riscos e na confiabilidade dos fornecedores, alinhando-se com o princípio da eficiência e da economicidade, e contribuindo para a desburocratização e agilidade dos procedimentos administrativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são: Aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços; Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão e Participação em Intenção de Registro de Preços em outros órgãos.

5.2. Da Análise:

5.2.1. Solução 1: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumirá o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração;

5.2.2. Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

5.2.3. Solução 3: Participação em Intenção de Registro de Preços em outros órgãos

A Comissão de Planejamento não encontrou Intenção de Registro de Preços vigentes que contivessem os itens em estudo, nas especificações requisitadas. Cada órgão possui particularidades quanto à quantidade, qualidade e prazos das aquisições, e, muitas vezes, as condições previstas por outras entidades podem não se alinhar adequadamente às suas necessidades. Além disso, a gestão do processo de compras exige recursos humanos qualificados para garantir o acompanhamento eficiente e a conformidade com os requisitos legais, o que pode ser dificultado pela sobrecarga de atividades e pela falta de pessoal adequado para gerenciar diferentes processos simultaneamente.

Dessa forma, de acordo com este Estudo, a priorização da elaboração de uma IRP interna é a alternativa mais eficaz para assegurar a qualidade e a eficiência nas compras públicas.

5.3. Os itens a serem adquiridos por este processo de aquisição não possuem previsão no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

5.4. Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

5.5 Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

As marcas indicadas neste Estudo Técnico Preliminar são exemplos que cumprem os requisitos necessários, mas outras marcas poderão ser aceitas, desde que os produtos ofertados atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos. Dessa forma, busca-se proporcionar maior flexibilidade ao processo licitatório, assegurando a melhor escolha em termos de preço e qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCAS/FABRICANTES
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
3	CONTRA FILE EM BIFE	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
4	ALCATRA EM BIFE	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
8	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
10	CONTRA-FILE	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
11	LAGARTO REDONDO	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
12	PATINHO	FRIBOI/JBS, GN/GN ALIMENTOS e TOP CARNES /BH FOODS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	MEZATO / SELETA /SEARA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
14	LOMBO SUÍNO	MEZATO / SELETA /SEARA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	MEZATO / SELETA /SEARA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
16	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	SADIA / AVIVAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	PERDIGÃO / AVIVAR / LE VIDA / C.VALE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	PERDIGÃO / GUIBON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base nos Documentos de Formalização de Demanda, para aquisição de gêneros alimentícios, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, tendo em vista

que esta abordagem permite a flexibilidade necessária para a gestão eficiente e o atendimento adequado da demanda conforme as necessidades variáveis da MB, de acordo com as estimativas e projeções descritas. O objetivo é garantir a aquisição eficiente de todos os itens necessários, respeitando as especificações e quantidades mínimas para o atendimento contínuo às demandas de fornecimento.

6.2. A escolha do SRP se justifica pela natureza dos itens a serem adquiridos, especialmente devido à sua utilização frequente e à necessidade de ajustes nas quantidades a serem fornecidas ao longo do tempo. Com base nas estimativas de demanda constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação deverá se ajustar à variação nas necessidades de fornecimento, evitando o risco de falta de materiais ou excessos de estoque. O SRP, nesse contexto, permite uma melhor gestão dos estoques e a contratação conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de adquirir grandes quantidades inicialmente, o que é um benefício para a Administração.

6.3. O uso do SRP também é fundamentado no fato de que os materiais e serviços necessários não podem ser definidos com precisão em termos de quantidade, dado que sua utilização é dependente das necessidades de manutenção e de operações contínuas. A modalidade Pregão Eletrônico com SRP garante a adequação das aquisições às variações no consumo, além de promover a competitividade e a eficiência no processo licitatório, com a obtenção do menor preço para os itens requisitados, conforme os parâmetros descritos no Termo de Referência.

6.4. Considerando as estimativas de demanda, a solução contratual integra todos os bens, serviços e demais elementos necessários para atender às necessidades da Administração de forma eficaz e dentro dos padrões de qualidade exigidos. O processo de contratação, portanto, não se restringe ao simples fornecimento de gêneros alimentícios, mas à gestão integrada desses itens, de maneira a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela MB. O SRP oferece as vantagens de flexibilidade e economia de escala, adequando-se à variação das necessidades de fornecimento ao longo do período de vigência do contrato.

6.5. O SRP, portanto, possibilita à MB a aquisição dos itens conforme a necessidade, respeitando a frequência e os volumes demandados, sem comprometer a continuidade do fornecimento ou acarretar riscos de desabastecimento. A contratação por meio desta modalidade está alinhada aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, que regem a administração pública, atendendo integralmente à necessidade de fornecimento dos bens descritos.

6.6. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no que concerne à escolha dos modos de disputa, opta-se pelo modo de disputa aberto e fechado.

6.6.1 Tal escolha se justifica pelas seguintes razões:

- a peculiaridade do modelo reside na oportunidade conferida aos licitantes que apresentarem as melhores propostas na fase aberta de formularem, em prazo definido pelo sistema, um lance fechado adicional, o que reforça a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa;
- a contratação envolve a formulação de propostas que demandam cálculos complexos, relacionados à incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro e demais elementos de custo, o que recomenda a realização de uma etapa final em que os licitantes possam estruturar suas ofertas de forma mais estratégica.

6.7. Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

6.8. Foi realizada análise acerca da possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos. Constatou-se, entretanto, que não existem atas vigentes que atendam às necessidades da Marinha do Brasil no tocante ao fornecimento de gêneros alimentícios frigorificados.

6.9 A razão é que a Marinha centraliza a aquisição para diversas Organizações Militares distribuídas em todo o território nacional, com quantitativos significativamente superiores e de natureza distinta daqueles usualmente licitados por outros órgãos da Administração Pública, inclusive Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira.

6.10 Dessa forma, eventual adesão ou participação em atas de outros órgãos não se mostra viável, uma vez que tais instrumentos não foram concebidos para abarcar a escala, os padrões logísticos e a capilaridade exigida pela Força Naval.

6.11 Ressalta-se, por fim, que a adesão ou participação somente seria possível se a licitação originária tivesse sido estruturada em conformidade com os mesmos parâmetros da Marinha, o que, na prática, não se verifica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. Os registros que serviram de fundamentação para as estimativas de quantidade constantes no subitem 7.2 deste Estudo foram extraídos por meio da demanda histórica do Sistema Informações Gerencial do Abastecimento (SINGRA).

7.1.2. Tendo como dados concretos as quantidades solicitadas pelas OM assistidas pela logística de subsistência da MB, observou-se o comportamento dessas demandas em determinada moldura temporal, cabendo a esta Gerência a complexa tarefa de prever o consumo provável das OM apoiadas.

7.1.3. Para além dos fatos supramencionados, e como apoio teórico para condução dessa tarefa, existe variedade de técnicas capazes de auxiliar o gestor na estimativa de demandas futuras.

7.1.4. Devido à relativa estabilidade para os itens de alimentação, a utilização de dados históricos se apresenta como método simples e eficiente para estimativa das quantidades a serem demandas. Por essa razão, quando aborda métodos de Projeção Histórica, Ballou aduz:

“Quando se dispõe de um número razoável de dados históricos e a tendência e variações sazonais nas séries de tempo são estáveis e bem definidas, a projeção desses dados no futuro pode representar uma maneira eficiente de previsão de curto prazo. A premissa básica é que o padrão de tempo futuro será uma repetição do passado, pelo menos em sua maior parte. A natureza quantitativa das séries de tempo incentiva o uso de modelos matemáticos e estatísticos como principais fontes de previsão.” (BALLOU, 2007, p. 245)

7.1.5. Ballou (2007, p.247) segue na indicação de técnicas de projeção, dentre as quais a “Previsão Colaborativa” se adequa àquilo que foi desenvolvido pela equipe desta Gerência. Os membros da Cadeia de Suprimentos opinam conjuntamente, de modo a produzir um prognóstico mais exato do que aquele realizado isoladamente.

7.1.6. Superados os esclarecimentos de ordem teórica, tem-se ainda que, por melhor e mais sofisticado que seja o método eleito para apoiar na tarefa de previsão do futuro, nele estará presente certo grau de incerteza, cabendo ao gestor encontrar maneiras de mitigá-lo.

7.1.7. Com essa fundamentação estatística, foram observadas as demandas dos últimos cinco anos.

7.1.8 Considerando a necessidade de atender de forma adequada às demandas operacionais previstas para o exercício, o aumento do quantitativo solicitado fundamenta-se em múltiplos fatores técnicos e estratégicos. Primeiramente, foram analisadas as oscilações históricas de consumo, influenciadas por fatores exógenos, como o retorno pleno das atividades laborais após a pandemia de coronavírus, comportamentos sazonais e mudanças implementadas a partir de 2020 na Gestoria de Municípios. Para cada item, foi adotada a sistemática de selecionar o maior valor de demanda obtido na comparação entre a média dos últimos cinco anos e a demanda anual de 2023, acrescido de uma margem de 33% para absorver variações e picos de consumo. Essa margem foi definida de forma colaborativa, com a participação de assessores, levando em consideração a maior probabilidade de determinados itens apresentarem elevação pontual em função de missões de vulto ou da continuidade de operações militares recorrentes, como as de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

7.1.9 Ademais, a experiência com as Atas de Registro de Preços vigentes evidencia que, em exercícios anteriores, parte significativa dos itens licitados teve consumo superior ao projetado inicialmente, ocasionando o esgotamento de saldos antes do término da vigência. Tal situação resultou na formação de demanda reprimida, caracterizada por solicitações das Organizações Militares que não puderam ser integralmente atendidas. Este histórico demonstra que os quantitativos anteriormente estimados mostraram-se insuficientes, reforçando a necessidade de ampliação da previsão atual.

7.1.10 Soma-se a esse cenário o aumento da despesa autorizada para a alimentação de militares, ampliando o volume necessário para suprir a tropa, bem como a expectativa de elevada demanda decorrente da realização da Conferência das Partes sobre Mudança do Clima (COP 30), evento de grande porte que exigirá robusto apoio logístico. Dessa forma, a composição da estimativa reflete não apenas a análise estatística das séries históricas, mas também a constatação prática de insuficiência em exercícios anteriores, a antecipação de necessidades extraordinárias e o alinhamento às diretrizes de planejamento estratégico, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades militares no horizonte de médio prazo.

7.1.11 Adicionalmente, o cenário atual apresenta dois elementos relevantes que impactam diretamente a estimativa: o aumento da despesa autorizada para a alimentação de militares, ampliando o volume necessário para suprir a tropa, e a expectativa de elevada demanda decorrente da realização da Conferência das Partes sobre Mudança do Clima (COP 30), evento de grande porte que exigirá robusto apoio logístico. Assim, a composição da estimativa reflete não apenas a análise estatística das séries históricas, mas também a antecipação de necessidades extraordinárias e o alinhamento às diretrizes de planejamento estratégico, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades militares no horizonte de médio prazo.

7.1.12. Por entender que o item licitado faz parte dos itens normalmente adquiridos pela população brasileira, portanto não há complexidade na aquisição, o item foi considerado como bem comum.

7.1.13. A Estimativa de Obtenção (EO) foi inserida no SINGRA, por este Centro de Suprimentos, e disponibilizada ao COMRJ, conforme adendo B deste Estudo, para que se promova a aquisição do item no país.

7.2 QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM CONTRATADAS

7.2.1 A tabela a seguir evidencia a quantidade estimada dos materiais a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UF	DEMANDA 2020	DEMANDA 2021	DEMANDA 2022	DEMANDA 2023	DEMANDA 2024	QTDE
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	KG	51.181	267.359	96.058	170.243	150.560	127.757
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	KG	512.743	799.322	526.981	626.196	660.626	831.481
3	CONTRA FILE EM BIFE	KG	95.657	229.969	101.820	155.714	146.142	126.835
4	ALCATRA EM BIFE	KG	187.789	195.082	171.320	246.176	126.668	254.123
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	KG	15.795	6	20	17.207	80.000	80.000
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	KG	26.157	0	18.020	0	25.401	22.885
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	KG	135.695	363.934	190.168	148.946	253.203	290.458
8	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	KG	123.804	156.890	78.992	202.873	147.100	188.769
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	KG	85.377	48.432	25.801	50	45.902	45.902
10	CONTRA-FILE	KG	217.521	405.806	385.222	352.082	393.022	466.472
11	LAGARTO REDONDO	KG	300.721	549.021	315.816	342.116	349.820	494.093
12	PATINHO	KG	338.203	632.037	432.798	368.324	514.198	607.959
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	KG	332.915	529.672	345.043	497.351	469.920	578.524
14	LOMBO SUÍNO	KG	320.518	570.013	436.431	582.405	554.814	655.472
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	223.164	668.653	287.836	552.688	446.095	579.464
16	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	KG	760.094	989.412	964.664	1.168.726	1.192.011	1.349.925
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	811.396	1.124.923	807.074	1.005.677	1.183.901	1.312.170
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	KG	342.582	756.980	508.250	779.803	596.388	793.745

7.2.2. A Ata de Registro de Preços resultantes deste estudo, poderá ser prorrogada, por igual período e quantidades, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja celebrado por termo aditivo o novo período da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 219.040.907,42

8.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.1. A estimativa de preços foi realizada em consonância com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelecem as diretrizes para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.1.2. Com vistas a otimizar a estimativa de preços obtida, foi utilizado prioritariamente o Painel de Preços (gov.br/paineldepregos), observadas as condições de temporalidade previstas na legislação.

8.1.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços, constante do Adendo C deste Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala, e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tal forma de contratação visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico do Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2. Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A pretensa licitação é viável, pois está dentro da dotação orçamentária do Centro de Suprimentos do Abastecimento e cumpre com todos os requisitos legais necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 16:56:28.

CLEITON LEONARD DE AQUINO

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 15:48:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Prazo de Entrega dos Materiais 90064_2025.pdf (495.28 KB)
- Anexo II - Adendo B - Estimativa de Obtenção 90064_2025.pdf (399.38 KB)
- Anexo III - Adendo C - Mapa Comparativo de Preços 90064_2025.pdf (386.37 KB)
- Anexo IV - Adendo C.1 - cotação-resumido-108-2025.pdf (158.14 KB)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CORAÇÃO DA ALCATRA BOVINA	PRAZO PARA ENTREGA
Até 32.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 32.000KG e até 75.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 75.001 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE ALCATRA BOVINA IQF	PRAZO PARA ENTREGA
Até 15.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 15.000KG e até 50.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 50.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE ALCATRA BOVINA	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 50.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 50.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos

Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos
--	------------------

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE CONTRA-FILÉ BOVINO IQF	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 50.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 50.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) BIFES DE CONTRA-FILÉ BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) COXÃO MOLE BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 60.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos

Superior a 60.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CHÃ DE DENTRO BOVINO EM CUBOS IQF	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 30.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 30.000 KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CHÃ DE DENTRO BOVINO EM CUBOS CONGELADOS	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 30.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 30.000 KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CONTRA-FILE BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos

da para o item	
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) LAGARTO REDONDO BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 25.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 25.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) PATINHO BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 27.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 27.000KG e até 60.000 KG da quantidade total registrada para o item	20 dias corridos
Superior a 60.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) ACÉM BOVINO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registra-	45 dias corridos

da para o item	
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 20.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 20.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) FILÉ DE PEITO DE FRANGO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 60.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 60.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) Lombo Suíno	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos

Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) PERNIL SUÍNO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) CARRÉ SUÍNO	PRAZO PARA ENTREGA
Até 10.000 KG da quantidade total registrada para o item	10 dias corridos
Superior a 10.000KG e até 70.000 KG da quantidade total registrada para o item	30 dias corridos
Superior a 70.000 KG e até 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	45 dias corridos
Superior a 100.000 KG da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos

ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	288912
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	288913
3	CONTRA FILE EM BIFE	288914
4	ALCATRA EM BIFE	288915
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	288916
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	288917
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	288918
8	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	288919
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	288920
10	CONTRA-FILE	288921
11	LAGARTO REDONDO	288922
12	PATINHO	288923
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	288924
14	LOMBO SUÍNO	288925
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	288926
16	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	288927
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	288928
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	288929

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PI	CATMAT	EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO	UF	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	TOTAL
1	ACÉM BOVINO (MIOLO)	190010543	447383	Parecer Técnico	KG	127.757	R\$ 27,88	R\$ 3.561.865,16
2	CORAÇÃO DA ALCATRA	190010452	467079	Parecer Técnico	KG	831.481	R\$ 39,27	R\$ 32.652.258,87
3	CONTRA FILE EM BIFE	190010454	447453	Parecer Técnico	KG	126.835	R\$ 44,95	R\$ 5.701.233,25
4	ALCATRA EM BIFE	190041016	447401	Parecer Técnico	KG	254.123	R\$ 40,99	R\$ 10.416.501,77
5	CONTRA FILE EM BIFE – IQF	190056248	447453	Parecer Técnico	KG	80.000	R\$ 44,95	R\$ 3.596.000,00
6	ALCATRA EM BIFE – IQF	190056250	447401	Parecer Técnico	KG	22.885	R\$ 42,00	R\$ 961.170,00
7	COXAO MOLE (CHA DE DENTRO)	190010451	447431	Parecer Técnico	KG	290.458	R\$ 35,49	R\$ 10.308.354,42
8	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS)	190010453	447435	Parecer Técnico	KG	188.769	R\$ 36,15	R\$ 6.823.999,35
9	COXAO MOLE EM CUBOS (CHA DE DENTRO CUBOS) IQF	190053532	447435	Parecer Técnico	KG	45.902	R\$ 36,15	R\$ 1.659.357,30
10	CONTRA-FILE	190010449	447461	Parecer Técnico	KG	466.472	R\$ 41,19	R\$ 19.213.981,68
11	LAGARTO REDONDO	190010442	447441	Parecer Técnico	KG	494.093	R\$ 35,95	R\$ 17.762.643,35
12	PATINHO	190010448	447448	Parecer Técnico	KG	607.959	R\$ 36,25	R\$ 22.038.513,75
13	BISTECA (CARRÉ) SUÍNO	190010170	447507	Parecer Técnico	KG	578.524	R\$ 20,23	R\$ 11.703.540,52
14	LOMBO SUÍNO	190010176	447518	Parecer Técnico	KG	655.472	R\$ 20,00	R\$ 13.109.440,00
15	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	190010172	447525	Parecer Técnico	KG	579.464	R\$ 18,00	R\$ 10.430.352,00
16	COXA COM SOBRECXA DE FRANGO	190010173	447636	Parecer Técnico	KG	1.349.925	R\$ 8,16	R\$ 11.015.388,00
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	190011336	447581	Parecer Técnico	KG	1.312.170	R\$ 18,50	R\$ 24.275.145,00
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	190012786	447618	Parecer Técnico	KG	793.745	R\$ 17,40	R\$ 13.811.163,00
ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA:13061727728								R\$ 219.040.907,42

ANDRESSA RAQUEL
SALLES DE MENEZES
ALMEIDA:13061727728

Assinado de forma digital por
ANDRESSA RAQUEL SALLES DE
MENEZES ALMEIDA:13061727728
Dados: 2025.08.01 14:12:43 -03'00'

ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA
Terceiro-Sargento (AD)
Membro da equipe de planejamento

A fonte utilizada seguiu o preconizado no art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, onde se lê:
I - PAINEL DE PREÇOS, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, considerando-se as cotações referentes às aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
Ressalta-se ainda que foi utilizada a ferramenta Pesquisa de Preços, através do Compras.gov.br e os respectivos CATMAT dos itens a serem licitados.

MÉTODO MATEMÁTICO: MEDIANA DOS PREÇOS CONSULTADOS

Participo que o método utilizado para obtenção do preço estimado foi o relatado acima, conforme previsto no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2023.", ou seja, a composição dos valores considerados foi a Mediana dos preços obtidos. Assim, os preços elencados foram analisados de forma a espelhar os praticados pelo mercado aberto ao consumidor amplo, desconsiderando os valores que se distanciaram radicalmente dos demais que compõem a amostra analisada. A coleta de dados de contratações similares e contratações constantes do PAINEL DE PREÇOS foi realizada por meio de inspeção documental nos registros dos resultados dos certames.

Os dados coletados da fonte Pesquisa de Preços foram submetidos ao cálculo do próprio sistema. Os preços considerados por este estudo resultaram da aplicação da Mediana para os preços obtidos. Cabe salientar que foram desconsiderados, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. Dessa forma, buscou-se espelhar os preços referenciais praticados pelo mercado ao consumidor amplo. Para a determinação dos valores inexequíveis a Administração aplicou o percentual acumulado nos últimos 12 meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sobre os valores homologados no processo anterior do mesmo objeto, PE nº 158/2023, desconsiderando os valores que ficaram abaixo do resultado. Assim, quando o resultado da pesquisa retornou um preço com valor muito abaixo do praticado no mercado em geral, ele foi desconsiderado no cálculo.

Parâmetros utilizados na Pesquisa de Mercado - IN 65/2021, ART 5º:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
108/2025	771300	Rascunho	CAROLINA BOTELHO DA CUNHA

Título: Frigorificados

Observações:

Total de itens cotados: 18	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 190.913.021,5450
-----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447383 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	127757
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 20,0000	R\$ 28,2689	R\$ 27,8850
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,8168% Desvio Padrão: 5,6020 Maior Preço: R\$ 42,5000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 28,0000	30/07/2025	Sim
i2	I	CONSELHO E.E.DE 1 GRAU PEDRO TARGINO/TACIMA - Compras.gov.br	292	Quilograma	R\$ 30,9900	28/07/2025	Sim
i3	I	CONSELHO E.E.CID INT E E FUND MÉD MARIA LINS - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 39,9000	27/07/2025	Sim
i4	I	CONSELHO E.E.CID INT E E FUND MÉD MARIA LINS - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 39,9000	27/07/2025	Sim
i5	I	CONSELHO E.E.E.E.F.M.JOSE V.DE MEDEIROS/PB - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 27,0000	27/07/2025	Sim
6	I	CONSELHO E.E.E.E.F.M.DOM MOISES COELHO/PB - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 28,4900	22/07/2025	Sim
i7	I	CONSELHO E.E.E.E.F.M.DOM MOISES COELHO/PB - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 28,4900	22/07/2025	Sim
i8	I	CONSELHO E.E.C.I.PROFESSOR JOAQUIM UMBELINO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 27,9800	21/07/2025	Sim
i9	I	CONSELHO E.C.I.T.ANTONIO BATISTA SANTIAGO/PB - Compras.gov.br	1165	Quilograma	R\$ 32,0000	20/07/2025	Sim
		CONSELHO E.E.E.E.F.LUCIA W.DE					

i10	I	FREITAS/PB - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 36,9000	17/07/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 26,4900	16/07/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2700	Quilograma	R\$ 21,1000	16/07/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	26205	Quilograma	R\$ 20,0000	15/07/2025	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 20,0000	11/07/2025	Sim
15	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 29,9000	10/07/2025	Sim
i16	I	CONSELHO E.E 1 GRAU PROF.ODETE M.NASCIMENTO - Compras.gov.br	136	Quilograma	R\$ 39,0000	09/07/2025	Sim
17	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	59400	Quilograma	R\$ 24,9900	08/07/2025	Sim
18	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5400	Quilograma	R\$ 22,0000	08/07/2025	Sim
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	9315	Quilograma	R\$ 26,9900	08/07/2025	Sim
20	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 27,4500	08/07/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 27,7900	07/07/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 24,0000	04/07/2025	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 42,5000	03/07/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6750	Quilograma	R\$ 24,4500	01/07/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13500	Quilograma	R\$ 23,6500	01/07/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6351	Quilograma	R\$ 24,8700	01/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 29,3800	30/06/2025	Sim
i28	I	CONSELHO E.DE 1 GRAU SIVEIRA DANTAS/PB - Compras.gov.br	82	Quilograma	R\$ 35,0000	29/06/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 23,9500	27/06/2025	Sim
i30	I	CONSELHO DE ESCOLA PROFESSOR LORDAO/PICUI/PB - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 29,0000	26/06/2025	Sim
31	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	7916	Quilograma	R\$ 24,4800	26/06/2025	Sim
i32	I	CONSELHO E.DE 1 GRAU SIVEIRA DANTAS/PB - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 38,9000	25/06/2025	Sim
i33	I	EPB-CONSELHO ESCOLA EST.1 2 GRAU CRIS.CARTAXO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 29,0000	25/06/2025	Sim
i34	I	EPB-CONSELHO ESCOLA EST.1 2 GRAU CRIS.CARTAXO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 29,0000	25/06/2025	Sim
i35	I	CONSELHO DA E.E 1º E 2º G. PROF LUIZ G BURITY - Compras.gov.br	1090	Quilograma	R\$ 32,0000	25/06/2025	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP - Compras.gov.br	2125	Quilograma	R\$ 28,0000	25/06/2025	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP - Compras.gov.br	6375	Quilograma	R\$ 28,0000	25/06/2025	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2519	Quilograma	R\$ 21,4000	25/06/2025	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	2970	Quilograma	R\$ 25,1200	25/06/2025	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1731	Quilograma	R\$ 21,7000	25/06/2025	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1680	Quilograma	R\$ 25,0000	25/06/2025	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1152	Quilograma	R\$ 25,0700	25/06/2025	Sim

43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	580	Quilograma	R\$ 22,0000	25/06/2025	Sim
i 44	I	CONSELHO EEE DE 1º E 2ºG MONS J. S. COUTINHO - Compras.gov.br	1878	Quilograma	R\$ 32,0000	24/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467079 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Maturada , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	831418
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 31,0000	R\$ 40,2614	R\$ 39,2750
Coeficiente de Variação: 16,4778% Desvio Padrão: 6,6342 Maior Preço: R\$ 64,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	885	Quilograma	R\$ 32,8000	11/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	2655	Quilograma	R\$ 32,8000	11/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	802	Quilograma	R\$ 64,9000	11/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	802	Quilograma	R\$ 40,3300	11/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	802	Quilograma	R\$ 37,9000	11/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4008	Quilograma	R\$ 37,7500	11/07/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2405	Quilograma	R\$ 59,8000	11/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	435	Quilograma	R\$ 48,9300	09/07/2025	Sim
i 9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 50,2600	02/07/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 33,0000	01/07/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	2630	Quilograma	R\$ 39,0000	01/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6251	Quilograma	R\$ 36,4900	01/07/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	8300	Quilograma	R\$ 34,9700	27/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	680	Quilograma	R\$ 44,0000	24/06/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22000	Quilograma	R\$ 38,6800	24/06/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 39,5700	13/06/2025	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 32,8000	12/06/2025	Sim

18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 44,9000	09/06/2025	Sim
i 19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 52,4800	08/06/2025	Sim
20	I	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY - Compras.gov.br	270	Quilograma	R\$ 42,0000	02/06/2025	Sim
21	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 36,0000	02/06/2025	Sim
22	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 39,5000	28/05/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2499	Quilograma	R\$ 36,8900	23/05/2025	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7499	Quilograma	R\$ 36,8900	23/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 39,2500	19/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 31,0000	19/05/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2350	Quilograma	R\$ 41,4900	14/05/2025	Sim
28	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 43,0000	23/04/2025	Sim
29	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 39,9500	23/04/2025	Sim
30	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 39,9500	23/04/2025	Sim
31	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 39,9500	23/04/2025	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 45,5000	08/04/2025	Sim
33	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 39,0000	03/04/2025	Sim
34	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 39,0000	03/04/2025	Sim
35	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 39,0000	03/04/2025	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 39,0500	02/04/2025	Sim
37	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 39,3000	02/04/2025	Sim
38	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 39,5000	01/04/2025	Sim
39	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 35,9000	24/03/2025	Sim
40	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	92995	Quilograma	R\$ 40,0000	21/03/2025	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 42,0000	20/03/2025	Sim
42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 31,2200	18/03/2025	Sim
43	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 34,8100	17/03/2025	Sim
44	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 39,9900	14/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447453 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé , Apresentação: Fatiada Em Bife , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	126835

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,5400

Média

R\$ 45,9017

● Mediana

R\$ 44,9500

Coefficiente de Variação: 13,3217%

Desvio Padrão: 6,1149

Maior Preço: R\$ 61,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1625	Quilograma	R\$ 50,4900	17/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4875	Quilograma	R\$ 47,0000	17/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1473	Quilograma	R\$ 51,5800	11/07/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 61,0000	01/04/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 41,9000	01/04/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 39,8000	01/04/2025	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 48,0000	26/02/2025	Sim
i8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 42,9000	06/02/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 47,4000	29/01/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109670	Quilograma	R\$ 39,9900	03/12/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 41,2200	04/11/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 39,5400	20/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447401 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra , Apresentação: Fatiada Em Bife , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	254123

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 34,9900

Média

R\$ 39,9994

● Mediana

R\$ 40,9900

Coefficiente de Variação: 8,7914%

Desvio Padrão: 3,5165

Maior Preço: R\$ 46,1800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1931	Quilograma	R\$ 39,3400	11/07/2025	Sim

2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 35,0000	08/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 41,9900	24/06/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 41,9900	24/06/2025	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 36,0000	02/06/2025	Sim
6	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1180	Quilograma	R\$ 42,0000	20/05/2025	Sim
7	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	116820	Quilograma	R\$ 42,0000	20/05/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 38,5000	31/03/2025	Sim
9	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 34,9900	26/12/2024	Sim
10	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 46,1800	26/12/2024	Sim
11	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 35,0000	26/12/2024	Sim
12	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 44,4900	26/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 42,8900	09/12/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 42,6400	09/12/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 36,3000	04/12/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	219730	Quilograma	R\$ 39,9900	03/12/2024	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 43,9000	28/11/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 36,7900	17/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
447453 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé , Apresentação: Fatiada Em Bife , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	80000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 13,3217%				
R\$ 39,5400	R\$ 45,9017	R\$ 44,9500	Desvio Padrão: 6,1149				
			Maior Preço: R\$ 61,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1625	Quilograma	R\$ 50,4900	17/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4875	Quilograma	R\$ 47,0000	17/07/2025	Sim

3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1473	Quilograma	R\$ 51,5800	11/07/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 61,0000	01/04/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 41,9000	01/04/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 39,8000	01/04/2025	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 48,0000	26/02/2025	Sim
i 8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 42,9000	06/02/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 47,4000	29/01/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109670	Quilograma	R\$ 39,9900	03/12/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 41,2200	04/11/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 39,5400	20/09/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

447401 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra , Apresentação: Fatiada Em Bife , Estado De Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

22885

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 34,9900

Média

R\$ 39,9994

 Mediana

R\$ 40,9900

Coefficiente de Variação: 8,7914%

Desvio Padrão: 3,5165

Maior Preço: R\$ 46,1800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1931	Quilograma	R\$ 39,3400	11/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 35,0000	08/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 41,9900	24/06/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 41,9900	24/06/2025	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 36,0000	02/06/2025	Sim
6	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1180	Quilograma	R\$ 42,0000	20/05/2025	Sim
7	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	116820	Quilograma	R\$ 42,0000	20/05/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 38,5000	31/03/2025	Sim
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 34,9900	26/12/2024	Sim

10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 46,1800	26/12/2024	Sim
11	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 35,0000	26/12/2024	Sim
12	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 44,4900	26/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 42,8900	09/12/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 42,6400	09/12/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 36,3000	04/12/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	219730	Quilograma	R\$ 39,9900	03/12/2024	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 43,9000	28/11/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 36,7900	17/09/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447431 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)		Quilograma	290458
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 9,4569%
R\$ 31,8700	R\$ 36,1820	R\$ 35,4950	Desvio Padrão: 3,4217
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 49,3800

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 49,3800	30/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 34,7500	30/07/2025	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	198000	Quilograma	R\$ 36,3900	29/07/2025	Sim
4	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	5400	Quilograma	R\$ 33,2000	25/07/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	1820	Quilograma	R\$ 37,0000	23/07/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	11180	Quilograma	R\$ 37,9300	23/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 33,0000	18/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 35,5000	18/07/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 34,5000	17/07/2025	Sim
i 10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 33,9900	07/07/2025	Sim

11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1050	Quilograma	R\$ 33,6900	07/07/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 41,0000	04/07/2025	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1210	Quilograma	R\$ 40,3000	04/07/2025	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3630	Quilograma	R\$ 32,0000	04/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4301	Quilograma	R\$ 31,8700	01/07/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1125	Quilograma	R\$ 37,7900	30/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3375	Quilograma	R\$ 33,9000	30/06/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21060	Quilograma	R\$ 33,1600	30/06/2025	Sim
i19	I	EPB-CONSELHO ESCOLA EST.1 2 GRAU CRIS.CARTAXO - Compras.gov.br	422	Quilograma	R\$ 37,9900	25/06/2025	Sim
i20	I	EPB-CONSELHO ESCOLA EST.1 2 GRAU CRIS.CARTAXO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 37,9900	25/06/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 37,9000	25/06/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 37,9000	25/06/2025	Sim
23	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	Quilograma	R\$ 35,1900	25/06/2025	Sim
i24	I	ESCOLA C.I.E DE ENS MÉD JOEL PEREIRA DA SILVA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 38,0000	24/06/2025	Sim
i25	I	ESCOLA C.I.E DE ENS MÉD JOEL PEREIRA DA SILVA - Compras.gov.br	261	Quilograma	R\$ 38,0000	24/06/2025	Sim
i26	I	CONSELHO EEE DE 1º E 2ºG MONS J. S. COUTINHO - Compras.gov.br	313	Quilograma	R\$ 37,0000	24/06/2025	Sim
27	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 33,0000	24/06/2025	Sim
i28	I	ESCOLA C.I.T.E.CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ - Compras.gov.br	125	Quilograma	R\$ 32,7500	18/06/2025	Sim
29	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2224	Quilograma	R\$ 35,4900	13/06/2025	Sim
i30	I	CONSELHO E.E.E.M.FRANCISCO MARQUES DE MELO/PB - Compras.gov.br	147	Quilograma	R\$ 34,9000	08/06/2025	Sim

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447435 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	188769
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 17,0084% Desvio Padrão: 6,5127 Maior Preço: R\$ 56,8300
R\$ 32,0000	R\$ 38,2911	R\$ 36,1500	
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	62120	Quilograma	R\$ 48,5000	30/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 34,9000	12/06/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 34,9000	12/06/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	177	Quilograma	R\$ 38,8500	29/04/2025	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	933	Quilograma	R\$ 33,9900	14/04/2025	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	220000	Quilograma	R\$ 56,8300	11/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	750	Quilograma	R\$ 33,0000	08/04/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 35,0000	13/02/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 45,0000	29/01/2025	Sim
10	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	37	Quilograma	R\$ 36,5000	28/01/2025	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	56	Quilograma	R\$ 32,0000	16/01/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 33,9500	15/01/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	236500	Quilograma	R\$ 49,9500	14/01/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1840	Quilograma	R\$ 32,5000	13/01/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7360	Quilograma	R\$ 32,5010	13/01/2025	Sim
i 16	I	CONSELHO E.E.C.I.T.E.JORNALISTA JOSE L.RAMOS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 38,8000	09/01/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	465	Quilograma	R\$ 35,8000	18/12/2024	Sim
18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Quilograma	R\$ 37,0000	21/10/2024	Sim
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Quilograma	R\$ 37,0000	21/10/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 38,8500	15/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447435 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	45902

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 32,0000

Média

R\$ 38,2911

● Mediana

R\$ 36,1500

Coeficiente de Variação: 17,0084%

Desvio Padrão: 6,5127

Maior Preço: R\$ 56,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	62120	Quilograma	R\$ 48,5000	30/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 34,9000	12/06/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 34,9000	12/06/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	177	Quilograma	R\$ 38,8500	29/04/2025	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	933	Quilograma	R\$ 33,9900	14/04/2025	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	220000	Quilograma	R\$ 56,8300	11/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 33,0000	08/04/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 35,0000	13/02/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 45,0000	29/01/2025	Sim
10	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	37	Quilograma	R\$ 36,5000	28/01/2025	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	56	Quilograma	R\$ 32,0000	16/01/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 33,9500	15/01/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	236500	Quilograma	R\$ 49,9500	14/01/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1840	Quilograma	R\$ 32,5000	13/01/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7360	Quilograma	R\$ 32,5010	13/01/2025	Sim
i 16	I	CONSELHO E.E.C.I.T.E.JORNALISTA JOSE L.RAMOS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 38,8000	09/01/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	465	Quilograma	R\$ 35,8000	18/12/2024	Sim
18	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Quilograma	R\$ 37,0000	21/10/2024	Sim
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5625	Quilograma	R\$ 37,0000	21/10/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 38,8500	15/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447461 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	466472
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 29,5000	R\$ 38,6288	R\$ 38,7000
Método de cálculo adotado: Mediana		Coeficiente de Variação: 11,9923% Desvio Padrão: 4,6325 Maior Preço: R\$ 59,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	406	Quilograma	R\$ 38,5200	21/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 36,4000	15/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 36,4000	15/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 37,0000	03/07/2025	Sim
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	Quilograma	R\$ 40,0000	25/06/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	680	Quilograma	R\$ 38,8000	24/06/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5700	Quilograma	R\$ 35,5000	24/06/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	22000	Quilograma	R\$ 37,4800	24/06/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 37,0000	24/06/2025	Sim
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1505	Quilograma	R\$ 39,9700	13/06/2025	Sim
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	68495	Quilograma	R\$ 31,5000	13/06/2025	Sim
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 38,4000	03/06/2025	Sim
13	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	94000	Quilograma	R\$ 34,0000	03/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 38,7000	29/05/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2130	Quilograma	R\$ 38,7000	29/05/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1893	Quilograma	R\$ 38,0000	22/05/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30407	Quilograma	R\$ 38,0000	22/05/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 35,2400	22/05/2025	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 41,0000	19/05/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 29,5000	19/05/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 30,0000	14/05/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24700	Quilograma	R\$ 31,7700	14/05/2025	Sim
		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL					

23	I	GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	28300	Quilograma	R\$ 42,9700	12/05/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 41,9500	09/05/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 41,9500	09/05/2025	Sim
26	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	98000	Quilograma	R\$ 39,9000	09/05/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 39,9000	06/05/2025	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 40,0000	06/05/2025	Sim
29	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 43,5200	17/04/2025	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	800	Quilograma	R\$ 39,9000	31/03/2025	Sim
31	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 38,4000	24/03/2025	Sim
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 38,9000	17/03/2025	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 38,9000	17/03/2025	Sim
34	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 43,9000	10/03/2025	Sim
35	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 38,9500	07/03/2025	Sim
36	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1702	Quilograma	R\$ 38,9500	07/03/2025	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2750	Quilograma	R\$ 59,9000	24/02/2025	Sim
38	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	68188	Quilograma	R\$ 41,3800	24/01/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1960	Quilograma	R\$ 35,4200	13/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7840	Quilograma	R\$ 35,4200	13/01/2025	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 47,1700	10/01/2025	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	700	Quilograma	R\$ 40,0000	07/01/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2130	Quilograma	R\$ 40,0000	07/01/2025	Sim
44	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	18300	Quilograma	R\$ 34,3000	30/12/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	65700	Quilograma	R\$ 34,3000	13/12/2024	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 41,4000	13/12/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1492	Quilograma	R\$ 37,4600	09/12/2024	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8108	Quilograma	R\$ 37,4600	09/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447441 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Lagarto , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)	Quilograma	494093
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 30,1000	R\$ 34,9510	R\$ 35,9500
Coeficiente de Variação: 9,6592% Desvio Padrão: 3,3760 Maior Preço: R\$ 44,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1601	Quilograma	R\$ 39,6600	30/07/2025	Sim
i2	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 36,0000	24/07/2025	Sim
3	I	FUNDAção BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 44,9900	18/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8600	Quilograma	R\$ 31,1800	15/07/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	181	Quilograma	R\$ 35,9700	11/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1948	Quilograma	R\$ 37,4900	11/07/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 32,5000	07/07/2025	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1320	Quilograma	R\$ 35,9500	04/07/2025	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3960	Quilograma	R\$ 32,8000	04/07/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20220	Quilograma	R\$ 32,9900	30/06/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 36,7600	25/06/2025	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 36,7600	25/06/2025	Sim
13	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	39000	Quilograma	R\$ 31,7500	25/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 30,1000	24/06/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4046	Quilograma	R\$ 36,3000	04/06/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 37,0000	22/05/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 35,9900	19/05/2025	Sim
18	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	14000	Quilograma	R\$ 33,1900	12/05/2025	Sim
19	I	ESTADO DO AMAPÁ - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,9900	07/05/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 31,3000	06/05/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 31,3000	06/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447448 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)		Quilograma	607959
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 9,7800%
R\$ 31,3000	R\$ 36,1237	R\$ 35,7750	Desvio Padrão: 3,5329
Maior Preço: R\$ 45,3000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	78000	Quilograma	R\$ 31,5000	29/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 36,9000	28/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 33,0000	28/07/2025	Sim
4	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 41,2900	28/07/2025	Sim
5	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	5400	Quilograma	R\$ 32,4500	25/07/2025	Sim
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 31,3000	25/07/2025	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1498	Quilograma	R\$ 35,4800	17/07/2025	Sim
8	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 45,3000	14/07/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1969	Quilograma	R\$ 34,5200	11/07/2025	Sim
10	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 40,6000	08/07/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 33,9900	07/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4301	Quilograma	R\$ 32,0000	01/07/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1125	Quilograma	R\$ 36,5000	30/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3375	Quilograma	R\$ 35,7500	30/06/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 38,9000	25/06/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 38,9000	25/06/2025	Sim
17	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	75000	Quilograma	R\$ 32,5000	25/06/2025	Sim
18	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 39,0000	24/06/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 38,8900	17/06/2025	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 34,0000	02/06/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 36,5000	02/06/2025	Sim

22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 35,0000	02/06/2025	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 36,0000	02/06/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 36,0000	02/06/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 34,0000	02/06/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 35,8000	29/05/2025	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 44,7400	27/05/2025	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1312	Quilograma	R\$ 33,0000	27/05/2025	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1312	Quilograma	R\$ 32,9000	27/05/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 37,0000	22/05/2025	Sim

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
447507 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca) ,
Apresentação: Fatiada , Processamento: Sem Osso , Estado De
Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
578524

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 22,3565%
R\$ 14,4500	R\$ 21,0945	R\$ 20,2300	Desvio Padrão: 4,7160
			Maior Preço: R\$ 33,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 17,9900	03/07/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 23,5200	02/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 18,2000	30/06/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	4339	Quilograma	R\$ 14,9000	24/06/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	1296	Quilograma	R\$ 14,9000	24/06/2025	Sim
6	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 24,6500	12/05/2025	Sim
7	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 19,8900	12/05/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 33,4900	22/04/2025	Sim
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 23,0000	22/04/2025	Sim
10	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 26,2800	09/04/2025	Sim
		INSTITUTO FEDERAL DE MATO					

11	I	GROSSO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 21,9200	01/04/2025	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 26,0000	26/03/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 25,9000	17/03/2025	Sim
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	187	Quilograma	R\$ 22,3500	14/03/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 15,0000	10/03/2025	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	439	Quilograma	R\$ 25,0000	24/02/2025	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	439	Quilograma	R\$ 20,9000	24/02/2025	Sim
18	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	74	Quilograma	R\$ 29,9000	06/02/2025	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	146	Quilograma	R\$ 18,8000	29/01/2025	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13	Quilograma	R\$ 33,0000	23/01/2025	Sim
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 17,6200	21/01/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 21,9900	17/01/2025	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	116	Quilograma	R\$ 24,0000	17/01/2025	Sim
24	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.DULCE C.DE SOUSA - Compras.gov.br	393	Quilograma	R\$ 24,9400	14/01/2025	Sim
25	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 17,9900	14/01/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10200	Quilograma	R\$ 14,4500	13/01/2025	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 18,9900	10/01/2025	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4750	Quilograma	R\$ 17,0000	10/01/2025	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	61	Quilograma	R\$ 24,9000	23/12/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	3400	Quilograma	R\$ 16,9900	16/12/2024	Sim
31	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2700	Quilograma	R\$ 18,8000	10/12/2024	Sim
32	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	8100	Quilograma	R\$ 18,8000	10/12/2024	Sim
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 20,5700	09/12/2024	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 21,3000	24/11/2024	Sim
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 19,0000	22/11/2024	Sim
36	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 24,0000	10/10/2024	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 15,4900	02/10/2024	Sim
38	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-PE - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 19,5800	06/09/2024	Sim
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 26,3000	29/08/2024	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 15,3000	23/08/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 16,4600	14/08/2024	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 15,9100	02/08/2024	Sim

Legenda:

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447518 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	655472
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 18,0000	R\$ 21,2010	R\$ 20,0000
Coeficiente de Variação: 12,0919%		
Desvio Padrão: 2,5636		
Maior Preço: R\$ 29,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 29,0000	30/07/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 18,2500	29/07/2025	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	16950	Quilograma	R\$ 25,4000	29/07/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	23000	Quilograma	R\$ 21,0000	28/07/2025	Sim
5	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	550	Quilograma	R\$ 21,8000	28/07/2025	Sim
6	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 18,0000	24/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 19,1200	18/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 19,4500	18/07/2025	Sim
i 9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 18,8000	16/07/2025	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	34298	Quilograma	R\$ 21,3000	11/07/2025	Sim
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	4455	Quilograma	R\$ 21,2200	11/07/2025	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	4125	Quilograma	R\$ 18,9500	11/07/2025	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1375	Quilograma	R\$ 18,9500	11/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2795	Quilograma	R\$ 21,8600	11/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	41370	Quilograma	R\$ 19,7500	11/07/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 20,0000	07/07/2025	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 19,7200	07/07/2025	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 23,9400	04/07/2025	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3300	Quilograma	R\$ 22,8000	04/07/2025	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8142	Quilograma	R\$ 19,3000	04/07/2025	Sim
21	I	ETO-ASSOCIAÇÃO DO C.E.M.BOM JESUS DE GURUPI - Compras.gov.br	439	Quilograma	R\$ 23,8000	02/07/2025	Sim

22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 19,4500	30/06/2025	Sim
23	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 22,9700	27/06/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 23,3000	25/06/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 23,3000	25/06/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2899	Quilograma	R\$ 19,3500	25/06/2025	Sim
27	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	17	Quilograma	R\$ 25,9500	24/06/2025	Sim
28	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 22,8000	24/06/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 18,7300	24/06/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19000	Quilograma	R\$ 19,0000	24/06/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 19,9700	18/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447525 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso, Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	579464
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 15,2000	R\$ 18,8742	R\$ 18,0000
Coeficiente de Variação: 19,0000% Desvio Padrão: 3,5861 Maior Preço: R\$ 29,9000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 29,9000	30/07/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,5600	30/07/2025	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	17100	Quilograma	R\$ 25,4000	29/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 18,0000	28/07/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 15,8500	25/07/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 15,5200	22/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 16,7100	18/07/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1059	Quilograma	R\$ 21,1500	17/07/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3176	Quilograma	R\$ 18,9000	17/07/2025	Sim

i 10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 17,0000	16/07/2025	Sim
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 18,1800	11/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3747	Quilograma	R\$ 19,9900	11/07/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3400	Quilograma	R\$ 16,1900	07/07/2025	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 19,2500	07/07/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 15,3500	04/07/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3300	Quilograma	R\$ 20,0000	04/07/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2277	Quilograma	R\$ 15,4500	03/07/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6833	Quilograma	R\$ 15,4500	03/07/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 15,4100	03/07/2025	Sim
i 20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 24,3100	02/07/2025	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 22,8900	01/07/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 15,2000	30/06/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 15,6500	27/06/2025	Sim
24	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 21,5100	27/06/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 22,6000	25/06/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 22,6000	25/06/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4400	Quilograma	R\$ 16,7500	25/06/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13200	Quilograma	R\$ 16,1500	25/06/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2014	Quilograma	R\$ 16,7500	25/06/2025	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6042	Quilograma	R\$ 15,9500	25/06/2025	Sim
31	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 18,9000	24/06/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	1955	Quilograma	R\$ 18,8800	24/06/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	19000	Quilograma	R\$ 16,4500	24/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447636 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilograma	349925

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,7900

Média

R\$ 9,2752

● Mediana

R\$ 8,1650

Coefficiente de Variação: 27,9606%

Desvio Padrão: 2,5934

Maior Preço: R\$ 15,6200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4350	Quilograma	R\$ 9,8600	30/07/2025	Sim
i2	I	CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 15,6200	29/07/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	7300	Quilograma	R\$ 7,1300	29/07/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 6,9500	28/07/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	145000	Quilograma	R\$ 11,0500	28/07/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,8500	25/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 6,7900	25/07/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11700	Quilograma	R\$ 6,7900	25/07/2025	Sim
9	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 8,4200	25/07/2025	Sim
10	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	7400	Quilograma	R\$ 8,6900	25/07/2025	Sim
11	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1550	Quilograma	R\$ 8,7000	25/07/2025	Sim
i12	I	CONSELHO E.E.E.1 E 2 G.A.C. VASCONCELOS - Compras.gov.br	448	Quilograma	R\$ 15,3000	24/07/2025	Sim
13	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 11,5000	24/07/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 7,0000	22/07/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1460	Quilograma	R\$ 14,0000	22/07/2025	Sim
i16	I	CONSELHO E.C.I.T.ANTONIO BATISTA SANTIAGO/PB - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 12,0000	20/07/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,2900	18/07/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	19000	Quilograma	R\$ 7,2800	18/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 8,3900	18/07/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 7,2000	17/07/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8500	Quilograma	R\$ 7,0900	16/07/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2750	Quilograma	R\$ 7,1000	16/07/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8250	Quilograma	R\$ 7,7500	16/07/2025	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3850	Quilograma	R\$ 6,9000	15/07/2025	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	31150	Quilograma	R\$ 6,9000	15/07/2025	Sim
26	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	251062	Quilograma	R\$ 9,8500	14/07/2025	Sim

27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 7,1000	11/07/2025	Sim
28		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 14,7800	11/07/2025	Sim
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	47004	Quilograma	R\$ 12,0000	11/07/2025	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4476	Quilograma	R\$ 8,2800	11/07/2025	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	61984	Quilograma	R\$ 8,0000	11/07/2025	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,4500	07/07/2025	Sim
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 7,0500	07/07/2025	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 7,4500	07/07/2025	Sim
35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4200	Quilograma	R\$ 12,8100	07/07/2025	Sim
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 7,2000	04/07/2025	Sim
37		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2420	Quilograma	R\$ 10,3000	04/07/2025	Sim
38		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	7260	Quilograma	R\$ 10,3000	04/07/2025	Sim
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1499	Quilograma	R\$ 7,1500	03/07/2025	Sim
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 7,1500	03/07/2025	Sim
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	292	Quilograma	R\$ 10,9700	02/07/2025	Sim
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11300	Quilograma	R\$ 7,2900	01/07/2025	Sim
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 11,5000	01/07/2025	Sim
44		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 11,5000	01/07/2025	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1309	Quilograma	R\$ 9,7800	01/07/2025	Sim
46		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1004	Quilograma	R\$ 10,4000	01/07/2025	Sim
i 47		CONSELHO DA E.E 1º E 2º G. PROF LUIZ G BURITY - Compras.gov.br	696	Quilograma	R\$ 15,3000	30/06/2025	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 8,0500	30/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447581 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	312170

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,9800

Média

R\$ 18,5321

● Mediana

R\$ 18,5000

Coefficiente de Variação: 14,8407%

Desvio Padrão: 2,7503

Maior Preço: R\$ 28,4600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160767	Quilograma	R\$ 19,8000	30/07/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17000	Quilograma	R\$ 18,8900	30/07/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60000	Quilograma	R\$ 20,5500	30/07/2025	Sim
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 20,0000	25/07/2025	Sim
5	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	5010	Quilograma	R\$ 21,0000	24/07/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 17,5000	23/07/2025	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	184	Quilograma	R\$ 20,6500	23/07/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	4165	Quilograma	R\$ 19,0600	23/07/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	27875	Quilograma	R\$ 19,0700	23/07/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	5705	Quilograma	R\$ 20,0000	22/07/2025	Sim
11	I	CONSELHO E.E.C.I.PROFESSOR JOAQUIM UMBELINO - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 15,8900	21/07/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 16,0000	18/07/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6500	Quilograma	R\$ 15,9800	18/07/2025	Sim
14	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	6500	Quilograma	R\$ 19,2000	18/07/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 24,5100	17/07/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	166	Quilograma	R\$ 17,2000	16/07/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900	Quilograma	R\$ 15,5500	16/07/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1209	Quilograma	R\$ 14,9800	15/07/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3629	Quilograma	R\$ 14,9800	15/07/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 18,6600	15/07/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1886	Quilograma	R\$ 16,8500	14/07/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5660	Quilograma	R\$ 16,9000	14/07/2025	Sim
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 28,4600	11/07/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 15,5200	11/07/2025	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	42872	Quilograma	R\$ 21,8000	11/07/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 17,1500	11/07/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.					

27		FLUMINENSE - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 17,1500	11/07/2025	Sim
i 28		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 19,9900	10/07/2025	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 15,5000	10/07/2025	Sim
i 30		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 22,7000	09/07/2025	Sim
31		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 15,3900	08/07/2025	Sim
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	190	Quilograma	R\$ 18,9000	08/07/2025	Sim
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	21457	Quilograma	R\$ 18,2300	04/07/2025	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3054	Quilograma	R\$ 15,3500	03/07/2025	Sim
35		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 19,8900	01/07/2025	Sim
36		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 18,0000	01/07/2025	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5202	Quilograma	R\$ 17,5000	01/07/2025	Sim
38		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 18,5000	01/07/2025	Sim
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	98	Quilograma	R\$ 19,5000	01/07/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447618 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filezinho (Sassami) , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso		Quilograma	793745
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 13,5532%
R\$ 13,9000	R\$ 17,8128	R\$ 17,4000	Desvio Padrão: 2,4142
Método de cálculo adotado: Mediana			
Coeficiente de Variação: 13,5532%			
Desvio Padrão: 2,4142			
Maior Preço: R\$ 25,4900			

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 22,9500	30/07/2025	Sim
2		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	4566	Quilograma	R\$ 15,6900	23/07/2025	Sim
3		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	55434	Quilograma	R\$ 15,6900	23/07/2025	Sim
4		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	77117	Quilograma	R\$ 18,9900	14/07/2025	Sim
5		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3883	Quilograma	R\$ 19,7000	14/07/2025	Sim
6		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 16,1000	11/07/2025	Sim
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE							

7	I	BRASILIA - Compras.gov.br	48	Quilograma	R\$ 17,0000	11/07/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	54524	Quilograma	R\$ 17,4000	11/07/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3389	Quilograma	R\$ 19,0800	11/07/2025	Sim
10	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,9000	08/07/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3771	Quilograma	R\$ 17,0000	02/07/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	17544	Quilograma	R\$ 17,0000	02/07/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5202	Quilograma	R\$ 19,3000	01/07/2025	Sim
14	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	4509	Quilograma	R\$ 17,7300	25/06/2025	Sim
15	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	56000	Quilograma	R\$ 17,4000	25/06/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 14,6000	24/06/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 14,6000	24/06/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 16,6000	24/06/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 16,6000	24/06/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1625	Quilograma	R\$ 15,7200	24/06/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30875	Quilograma	R\$ 13,9000	24/06/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 16,9000	23/06/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39000	Quilograma	R\$ 15,0000	23/06/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 15,2000	18/06/2025	Sim
25	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	3647	Quilograma	R\$ 17,9500	13/06/2025	Sim
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 18,9500	11/06/2025	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 18,3000	10/06/2025	Sim
28	I	MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - Compras.gov.br	26125	Quilograma	R\$ 19,8000	09/06/2025	Sim
29	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS - PR - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 17,8000	05/06/2025	Sim
30	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 18,9000	04/06/2025	Sim
31	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 17,8500	04/06/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	5550	Quilograma	R\$ 16,2000	03/06/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	16650	Quilograma	R\$ 16,2000	03/06/2025	Sim
34	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8040	Quilograma	R\$ 18,0000	29/05/2025	Sim
35	I	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE APUCARANA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 17,5000	23/05/2025	Sim
36	I	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE APUCARANA - Compras.gov.br	26000	Quilograma	R\$ 15,9500	23/05/2025	Sim
37	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2450	Quilograma	R\$ 25,4000	23/05/2025	Sim

38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3978 Quilograma	R\$ 17,4000	22/05/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17822 Quilograma	R\$ 17,4000	22/05/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 25,4900	21/05/2025	Sim
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	22000 Quilograma	R\$ 19,0000	21/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 19,8700	19/05/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000 Quilograma	R\$ 17,9400	19/05/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/07/2025 14:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$